



PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026
Proc. Adm. nº 251119056941000/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO EM MORADIAS POPULARES**, para atender ao **“PROGRAMA VIDA NOVA”**, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.276.317,99 (trezentos e vinte e seis mil reais).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h do dia 13/01/2026 às 09h30 do dia 28/01/2026.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31 do dia 28/01/2026.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h do dia 28/01/2026.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL (**COM DISPUTA GLOBAL**).

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

camila.26906@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Proc. Adm. nº 251119056941000/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO EM MORADIAS POPULARES**, para atender ao “**PROGRAMA VIDA NOVA**”, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Neste certame **NÃO serão reservadas cotas** de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC





123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares – Anexos I e II respectivamente.

3.6. As ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO poderão se utilizar dos benefícios de que trata a LC 123/06 em função da estimativa do objeto ultrapassar o limite de faturamento destas empresas, conforme disposto no Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

3.6.1. Em virtude deste impedimento, as empresas **NÃO poderão declarar que pretendem usufruir dos benefícios elencados na referida LC (declaração de ME/EPP)** sob pena de desclassificação da proposta no momento de sua análise antes do início da disputa.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.11. As pessoas jurídicas em processo de falência;

3.7.12. As empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.13. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.

3.7.14. Declarantes de ME/EPP.





3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.

4.5. DOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LC 123/2006:

4.5.1. A declaração de ME/EPP não é obrigatória e em função do disposto no item 3.5 e seguintes, o fornecedor mesmo que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada NÃO deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos [no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#) (conforme está no sistema), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.

4.8.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Agente de Contratação responsável, que será atendida assim que possível.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

5.1.2. Marca e/ou Fabricante;

5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Agente de Contratação responsável e o licitante melhor colocado.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.5.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar mais bem colocado ao término da disputa).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo Agente de Contratação responsável, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação responsável, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 6.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação responsável, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação responsável, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação responsável persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação responsável aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Considerando o caso previsto no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno em **relação ao presente objeto (conforme justificativas apresentadas neste edital)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes.

6.18. O empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado poderá ocorrer

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação responsável poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Agente de Contratação responsável solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);





7.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Agente de Contratação responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado indevidamente de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou declarado que pretendia se utilizar dos benefícios concedidos pela LC 123/06, o Agente de Contratação responsável verificará se o licitante ainda não foi desclassificado, conforme item 4.5 e 4.5.1 do edital, procedendo pela sua desclassificação.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Conter vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação responsável, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação responsável, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até duas horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Em caso de necessidade, as condições para visita técnica constarão no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo Agente de Contratação responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo IV) somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou Agente de Contratação responsável poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

8.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Agente de Contratação responsável, que será atendida assim que possível;

8.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Agente de Contratação responsável.

8.17. Não há possibilidade de regularização posterior para comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, em função do disposto nos itens 3.5, 3.5.1, 4.5 e 4.5.1 do edital.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o item 9.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, utilizado aqui como parâmetro para as tomadas de decisão.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 11.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;
- 11.10.1. Advertência;
- 11.10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.
- 11.10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.10.3. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação responsável durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. Toda impugnação deverá ser acompanhada de documentos que provem os poderes do signatário para tal.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas § 3º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 4.990, de 2023 e pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação responsável.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares
- 14.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
- 14.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços

Santana de Parnaíba, 12 de janeiro de 2026.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 Registro de Preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO EM MORADIAS POPULARES**, para atender ao “**PROGRAMA VIDA NOVA**”, nos termos da Lei Municipal nº 4.419, de 28 de outubro de 2025, conforme especificações técnicas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2 O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de SERVIÇO(S) comuns para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2.1. E ainda, enquadra-se como sendo de serviço(s) comum(ns) de engenharia, para fins do disposto na alínea a, inciso XXI, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, porém dispensada da elaboração do projeto, tendo em vista que a especificação pode ser definida apenas neste termo de referência sem prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, conforme preceitua o § 2º, inciso XIII, do art. 17 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e § 3º, inciso XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021;

1.2.3 O Município **não possui catálogo eletrônico de padronização** de compras, serviços e obras **para este objeto**. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO





1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

SIURB – EDIF / INFRA (SEM Desoneração) – Julho de 2025					
ITEM	TABELA	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.
1	EDIF SEM Desoneração	02-006-001	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	3,75
2	EDIF SEM Desoneração	04-001-034	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 14MPA	M2	1.000,00
3	EDIF SEM Desoneração	04-001-051	ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	1.125,00
4	EDIF SEM Desoneração	05-001-001	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	3.500,00
5	EDIF SEM Desoneração	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	750,00
6	EDIF SEM Desoneração	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.125,00
7	EDIF SEM Desoneração	10-013-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00
8	EDIF SEM Desoneração	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00
9	EDIF SEM Desoneração	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00
10	EDIF SEM Desoneração	17-003-089	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 30MM	M2	100,00
11	EDIF SEM Desoneração	17-003-090	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 40MM	M2	100,00
12	EDIF SEM Desoneração	17-003-091	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 50MM	M2	100,00
13	EDIF SEM Desoneração	09-006-073	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM	M	50,00
14	EDIF SEM Desoneração	07-001-050	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	50,00
15	EDIF SEM Desoneração	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	50,00
16	EDIF SEM Desoneração	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	50,00
17	EDIF SEM Desoneração	02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00
18	EDIF SEM Desoneração	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00
19	EDIF SEM Desoneração	09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00
20	EDIF SEM Desoneração	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00
21	EDIF SEM Desoneração	10-010-036	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	100,00
22	EDIF SEM	10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	100,00



	Desoneração				
23	EDIF SEM Desoneração	01-004-052	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00
24	EDIF SEM Desoneração	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	100,00
25	EDIF SEM Desoneração	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00
26	EDIF SEM Desoneração	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3.500,00
27	EDIF SEM Desoneração	10-014-042	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	UN	100,00
28	EDIF SEM Desoneração	03-003-016	CONCRETO FCK = 20,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	200,00
29	EDIF SEM Desoneração	02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPa - VIRADO NA OBRA	M3	25,00
30	EDIF SEM Desoneração	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	50,00
31	EDIF SEM Desoneração	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	175,00
32	EDIF SEM Desoneração	11-050-003	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	250,00
33	EDIF SEM Desoneração	03-050-005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	125,00
34	EDIF SEM Desoneração	05-050-012	DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA - LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS	M2	60,00
35	EDIF SEM Desoneração	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	750,00
36	EDIF SEM Desoneração	03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	75,00
37	EDIF SEM Desoneração	03-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,00
38	EDIF SEM Desoneração	09-002-013	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4"	M	100,00
39	EDIF SEM Desoneração	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	100,00
40	EDIF SEM Desoneração	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	100,00
41	EDIF SEM Desoneração	09-002-009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	200,00
42	EDIF SEM Desoneração	09-002-001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00
43	EDIF SEM Desoneração	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00
44	EDIF SEM Desoneração	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	500,00
45	EDIF SEM Desoneração	09-002-004	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	200,00
46	EDIF SEM Desoneração	09-002-005	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	200,00
47	EDIF SEM Desoneração	09-002-006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	200,00
48	EDIF SEM Desoneração	09-002-007	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	200,00
49	EDIF SEM Desoneração	09-002-008	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 85MM (3")	M	200,00



50	EDIF SEM Desoneração	11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2.000,00
51	EDIF SEM Desoneração	09-001-054	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	10,00
52	EDIF SEM Desoneração	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	1.750,00
53	EDIF SEM Desoneração	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	300,00
54	INFRA SEM Desoneração	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	25,00
55	INFRA SEM Desoneração	06-068-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	500,00
56	EDIF SEM Desoneração	12-001-043	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	700,00
57	EDIF SEM Desoneração	12-001-040	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.000,00
58	EDIF SEM Desoneração	12-001-045	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	500,00
59	EDIF SEM Desoneração	10-002-019	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNID.	50,00
60	EDIF SEM Desoneração	10-002-018	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	50,00
61	EDIF SEM Desoneração	02-006-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	6,25
62	EDIF SEM Desoneração	09-004-068	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00
63	EDIF SEM Desoneração	09-004-069	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00
64	EDIF SEM Desoneração	09-004-072	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	100,00
65	EDIF SEM Desoneração	08-002-067	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER - COM 3 FOLHAS COM TELA DE AÇO INOX - 1,00 x 1,20 M	M2	30,00
66	EDIF SEM Desoneração	08-002-068	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - VENEZIANA - 2,00 x 0,60 M	M2	30,00
67	EDIF SEM Desoneração	03-004-019	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	200,00
68	EDIF SEM Desoneração	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	12,50
69	EDIF SEM Desoneração	01-004-016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	12,50
70	EDIF SEM Desoneração	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	100,00
71	EDIF SEM Desoneração	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00
72	EDIF SEM Desoneração	09-009-111	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR SLIM LINEAR 36W	UN	150,00
73	EDIF SEM Desoneração	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	100,00
74	EDIF SEM Desoneração	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	100,00
75	EDIF SEM Desoneração	09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	100,00
76	EDIF SEM Desoneração	09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	100,00
77	EDIF SEM	09-008-018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	100,00



	Desoneração				
78	EDIF SEM Desoneração	09-008-015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	100,00
79	EDIF SEM Desoneração	09-008-014	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	100,00
80	EDIF SEM Desoneração	09-008-016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	100,00
81	EDIF SEM Desoneração	09-008-017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	100,00
82	EDIF SEM Desoneração	09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	100,00
83	EDIF SEM Desoneração	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	100,00
84	EDIF SEM Desoneração	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00
85	EDIF SEM Desoneração	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00
86	EDIF SEM Desoneração	17-002-042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00
87	EDIF SEM Desoneração	17-002-044	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00
88	EDIF SEM Desoneração	17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00
89	EDIF SEM Desoneração	17-002-046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00
90	EDIF SEM Desoneração	06-080-047	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	1.000,00
91	EDIF SEM Desoneração	13-002-042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.000,00
92	EDIF SEM Desoneração	13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	500,00
93	EDIF SEM Desoneração	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	625,00
94	EDIF SEM Desoneração	09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00
95	EDIF SEM Desoneração	09-007-002	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00
96	EDIF SEM Desoneração	09-007-005	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	100,00
97	EDIF SEM Desoneração	09-007-036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00
98	EDIF SEM Desoneração	09-007-003	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00
99	EDIF SEM Desoneração	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00
100	EDIF SEM Desoneração	07-001-005	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	50,00
101	EDIF SEM Desoneração	07-001-007	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	50,00
102	EDIF SEM Desoneração	07-001-008	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	50,00
103	EDIF SEM Desoneração	07-001-004	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	30,00



104	EDIF SEM Desoneração	17-001-040	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	M2	25,00
105	EDIF SEM Desoneração	17-001-042	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	25,00
106	EDIF SEM Desoneração	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	10,00
107	EDIF SEM Desoneração	09-005-081	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 08 DISJUNTORES	UN	15,00
108	EDIF SEM Desoneração	09-005-082	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	15,00
109	EDIF SEM Desoneração	10-010-001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	100,00
110	EDIF SEM Desoneração	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	50,00
111	EDIF SEM Desoneração	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	1.250,00
112	EDIF SEM Desoneração	09-050-003	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	30,00
113	EDIF SEM Desoneração	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	450,00
114	EDIF SEM Desoneração	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	4.000,00
115	EDIF SEM Desoneração	15-050-004	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	4.000,00
116	EDIF SEM Desoneração	11-080-001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	300,00
117	EDIF SEM Desoneração	10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	100,00
118	EDIF SEM Desoneração	06-060-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	1.000,00
119	EDIF SEM Desoneração	06-060-015	RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	150,00
120	EDIF SEM Desoneração	07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00
121	EDIF SEM Desoneração	06-060-011	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	500,00
122	EDIF SEM Desoneração	06-060-012	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	500,00
123	EDIF SEM Desoneração	13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	875,00
124	EDIF SEM Desoneração	10-011-030	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	500,00
125	EDIF SEM Desoneração	10-011-031	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	500,00
126	EDIF SEM Desoneração	10-011-032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00
127	EDIF SEM Desoneração	10-080-070	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	100,00
128	EDIF SEM Desoneração	10-080-074	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"	UN	100,00
129	EDIF SEM Desoneração	10-080-072	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	100,00
130	EDIF SEM Desoneração	10-080-073	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	100,00
131	EDIF SEM	06-002-021	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	1.500,00



	Desoneração				
132	EDIF SEM Desoneração	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	6.000,00
133	EDIF SEM Desoneração	15-001-018	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	2.000,00
134	EDIF SEM Desoneração	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	5.000,00
135	EDIF SEM Desoneração	15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	3.500,00
136	EDIF SEM Desoneração	15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	5.000,00
137	EDIF SEM Desoneração	10-080-086	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	100,00
138	EDIF SEM Desoneração	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	200,00
139	EDIF SEM Desoneração	10-004-081	TUBO DE PVC PBA, CLASSE 15, COM ANEL - 75MM	UN	500,00
140	EDIF SEM Desoneração	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	250,00
141	EDIF SEM Desoneração	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	500,00
142	EDIF SEM Desoneração	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	250,00
143	EDIF SEM Desoneração	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	1.000,00
144	EDIF SEM Desoneração	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	1.000,00
145	EDIF SEM Desoneração	10-014-024	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	50,00
146	EDIF SEM Desoneração	10-014-025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	25,00
147	EDIF SEM Desoneração	04-001- 098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	25,00

1.4. DEFINIÇÕES E DESCRIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS

1.4.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.4.1.1. Na execução da obra em epígrafe, ficarão a cargo da Contratada a limpeza do terreno, retirada de árvores, entulhos ou qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra, bem como, o fornecimento de todo material, mão-de-obra, instalações provisórias, de água e luz, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transportes interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação.

1.4.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

1.4.2.1. A CONTRATADA se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes



em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

1.4.2.2. Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

1.4.2.3. Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

1.4.2.4. Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de avisos e sinalização de riscos e perigos, de extintores de incêndio em locais estratégicos, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

1.4.3. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO SIMPLES

Descrição:

Blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha vedação, que atendam os requisitos descritos na NBR-7173, com dimensões modulares e uniformes, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis.

- ✓ Dimensões: 9 x 19 x 39 cm, 14 x 19 x 39 cm, 19 x 19 x 39 cm (tolerâncias admissíveis: + 3 mm e – 2 mm);
- ✓ Espessura mínima das paredes do bloco = 15 mm;
- ✓ Absorção máxima de água (individual) = 15%;
- ✓ Resistência mínima à compressão: Individual = 20 kgf/cm²;
- ✓ Média = 25 kgf/cm².
- ✓ Peças complementares (canaletas, meio bloco, etc.) com as mesmas características.
- ✓ Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:4,5 e de cimento e areia no traço 1:3, onde tiver armadura de ligação bloco/pilarete.

Aplicação:

Paredes externas, internas, muros de divisa e outros elementos (sem função estrutural), indicados em projeto.

Execução:



Os blocos deverão ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante).

Os blocos deverão ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

Os blocos deverão ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento. A espessura máxima das juntas deverá ser de 1,5 cm; recomenda-se 1,0 cm.

Nas alvenarias aparentes as juntas deverão ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

Quando usados como elementos vazados, os blocos deverão ser assentados "em espelho", com os furos à vista e as juntas a prumo; deverá ser executada amarração com aço CA-

50 de $\varnothing$ 6,3 mm, a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

Nos elementos armados, prever visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5 x 10 cm) ao pé de cada vazio a grautar, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, à verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

Recebimento:

O serviço só poderá ser recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução.

Verificar as especificações do bloco, conforme a seguinte amostragem:

- ✓ Para fornecimentos até 10.000 blocos: amostragem mínima de 10 blocos;
- ✓ Para fornecimentos acima de 10.000 blocos: aplicar a seguinte fórmula: $10 + (\text{número total de blocos} \div 10.000) = \text{número de blocos da amostragem}$;
- ✓ Se a análise apontar 20% ou mais de peças em desconformidade especificado, o lote todo deverá ser recusado;
- ✓ Para blocos utilizados em alvenaria sem revestimento o número de peças em desconformidade não poderá superar 5% da amostragem.

Verificar o prumo, o nível e o alinhamento, que não deverão apresentar diferenças superiores a 5 mm por metro para alvenaria aparente e 8 mm para alvenaria revestida. Colocada a régua de 2 metros em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 5 mm (8 mm para alvenarias revestidas) nos pontos intermediários da régua e 1 cm (2 cm para alvenarias revestidas) nas pontas.

Verificar visualmente o assentamento, as juntas e a textura dos blocos, que deverão ser uniformes em toda a extensão do muro.

1.4.4. DIVISÓRIA DE GESSO

Descrição:

Composta de duas placas de gesso acartonado (gesso natural com aditivos, revestido por cartão duplex), aplicadas sobre a estrutura de aço carbono galvanizado. A largura das placas varia conforme o fabricante.

Aplicação:

Em divisórias internas, não estruturais, conforme especificação do projeto.

Execução:

Deverá ser executada através de mão-de-obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante.

As guias "U" de aço carbono galvanizado serão fixadas no piso e no teto, e os montantes metálicos encaixados dentro das guias na modulação correspondente à metade do tamanho das placas.

Após marcação, fixar as guias no piso com o uso de parafusadeira automática, usando as guias inferiores como referência para fixação das guias superiores. No caso de se fixar Obejtos com peso superior a 30 kg, deverá-se colocar reforços dentro da divisória, se este reforço for de madeira, esta deverá ser tratada por autoclavagem.

Os montantes deverão possuir aproximadamente a altura do pé- direito com 5 a 10 mm a menos. Quando os montantes forem duplos, eles deverão ser solidarizados entre si com parafusos metal/metal, espaçados de 40 cm.

O outro lado deverá ser fechado após a execução das instalações, colocação de reforços ou inserção do enchimento com lã de vidro ou outro material.

A fixação das chapas aos montantes deverá ser executada com parafusos autobrocantes. Estes deverão ter comprimento igual à espessura da chapa de gesso, mais 10 mm, com espaçamento de no máximo 30 cm entre si (após a fixação, a cabeça do parafuso não poderá ficar saliente, devendo estar nivelada com a face do cartão).

Após a fixação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento das instalações elétricas, da eventual colocação de lã de vidro e realizar teste de estanqueidade.

As juntas deverão ser acabadas com massas e fitas de reforço microperfuradas para aumento de aderência (tendo um vinco central para maior facilidade de rejuntamento nos cantos internos das divisórias), sendo proibido o uso de fita de papel kraft. As massas comumentes encontradas no mercado serão à base de resinas ou de gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos serão usadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas.

As juntas em uma face da parede deverão ser desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada deverão ser defasadas da primeira. As juntas entre chapas deverão ser feitas sempre sobre montantes.

Deverão ser adotadas juntas de movimentação em paredes de grandes dimensões. A distância máxima entre juntas deverá ser de 15 m.

No acabamento, tomar o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. No caso de pinturas, aplicar uma demão de massa corrida.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, as placas deverão estar aprumadas e niveladas, perfeitamente fixadas nas paredes e pisos.

Não serão aceitos painéis com variações dimensionais superiores a: 0,5 mm para mais ou para menos na espessura, 4 mm para menos na largura, 5 mm para menos no comprimento (tanto na largura quanto no comprimento, não se deverão admitir variações dimensionais para maior).

Verificar perfis e painéis: rejeitar caso apresentem falhas, torções, pontos fletidos, amassados ou quebrados.

Verificar fixação dos painéis: estes deverão estar perfeitamente aprumados e nivelados, sem desvios entre placas contíguas.

Os painéis não poderão estar soltos ou apresentarem qualquer vibração e deverão estar solidamente fixados aos montantes de aço.

Não deverá haver espaços vazios entre as peças e entre as mesmas e a alvenaria.

1.4.5. ESTRUTURA DE MADEIRA

Classificações:

Classificação das peças estruturais de madeira:

Primeira categoria: somente a madeira isenta de defeitos pelo método visual normalizado e também submetida a uma classificação mecânica para enquadramento nas classes de resistência especificadas. Não se permite classificar as madeiras como de primeira categoria, apenas por meio de método visual de classificação.

Segunda categoria: quando não houver a aplicação simultânea da classificação visual e mecânica.

Classificação dos principais produtos de madeira serrada:

Nome da peça	Espessura em cm	Largura em cm
Pranchões	>7,0	>20,0
Prancha	4,0-7,0	>20,0



Viga	>4,0	11,0-20,0
Vigota	4,0-8,0	8,0-11,0
Caibro	4,0-8,0	5,0-8,0
Tábua	1,0-4,0	>10,0
Sarrafão	2,0-4,0	2,0-10,0
Ripa	<2,0	<10,0

Dimensões comerciais usuais de madeira serrada:

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Pranchão	10,0 x 20,0
Pranchão	10,0 x 25,0
Pranchão	15,0 x 20,0
Vigas	6,0 x 12,0
Vigas	6,0 x 16,0
Vigas	6,0 x 20,0
Vigas	10,0 x 5,0
Vigas	10,0 x 15,0
Colunas	15,0 x 15,0
Colunas	20,0 x 20,0
Caibros	5,0 x 6,0
Caibros	6,0 x 8,0
Caibros	10,0 x 10,0
Sarrafos	2,5 x 5,0
Sarrafos	2,5 x 7,0
Sarrafos	2,5 x 10,0
Tábuas	2,5 x 15,0
Tábuas	2,5 x 20,0
Tábuas	2,5 x 30,0
Ripas	1,0 x 5,0
Ripas	1,5 x 5,0
Ripas	2,5 x 5,0

Condições Gerais:

Será obrigatória a apresentação de ensaio realizado por laboratório especializado para identificação botânica da madeira escolhida.

Apenas serão admitidas madeiras que não estiverem constando na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria do Ibama 37-N de 03 de abril de 1992).

Madeiras que contenham o selo FSC (Forest Stewardship Council)





-			Conselho de
Manejo	nome popular	nome científico	Florestal)
			deverão ter
			preferência
no			

Recebimento. Apenas as madeiras cortadas de acordo com planos de manejo sustentável, que retiram controladamente as árvores, garantindo a sobrevivência da mata, recebem esta marca.

Todo trabalho de carpintaria deverá ser feito por operários suficientemente hábeis e experimentados, devidamente assistidos por um mestre carpinteiro, que deverá verificar a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação.

1.4.6. COBERTURAS I

Descrição:

Vigas, caibros, ripas, tábuas, pranchas e colunas classificadas como primeira qualidade (isentas de defeitos pelo método visual normalizado, e também submetidas à classificação mecânica para enquadramento nas classes de resistência especificadas), resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos, sem esmagamentos ou danos que comprometam a segurança da estrutura, sem nós soltos, grandes ou podres, fibras arrancadas, sem empenos e com baixo teor de umidade 15%.

Deverão apresentar ainda as seguintes características:

- ✓ Densidade (a 15% de umidade) não inferior a 710 kg/m³;
- ✓ Flexão estática;
- ✓ Máxima resistência (madeira verde) não inferior a 84 MPa;
- ✓ Módulo de elasticidade (madeira verde) não inferior a 8700 MPa;
- ✓ Compressão axial: máxima resistência (madeira verde) não inferior a 39 MPa;
- ✓ Cisalhamento: máxima resistência (madeira verde) não inferior a 10 MPa;
- ✓ Durabilidade natural/tratabilidade: durabilidade natural não inferior a 5 anos em contato com o solo ou tratada com arseniato de cobre cromatado (CCA) com retenção não inferior a 4 kg/m³, de ingrediente ativo e penetração total ou parcial periférica;
- ✓ Fixação mecânica: boa ou fácil.

Espécies selecionadas:



Angelim-pedra	Hymenolobium spp
Cumaru	Dipteryx odorata Willd
Fava-orelha-de- macaco	Enterolobium cf. schomburgkii Benth
Ipê	Tabebuia sp
Itaúba	Mezilaurus itauba (Meissn.) Taub
Jarana	Holopyxidium jarana
Piquiarana	Caryocar cf. glabrum (Aubl.) Pers.
Piquiá	Caryocar cf. villosum (Aubl.) Pers.
Roxinho	Peltogyne sp.
Tanibuca	Terminalia sp.
Timborana	Piptadenia suaveolens

Pré-qualificação do lote: apresentação obrigatória de ensaio realizado por laboratório especializado para identificação botânica da espécie (amostras deverão ser coletadas na obra). Outras madeiras poderão ser aceitas mediante apresentação junto ao Departamento de Projetos de amostras acompanhadas de ensaios que comprovem o atendimento às propriedades mecânicas exigíveis e de identificação da espécie e que não sejam pertencentes à Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção. Madeiras certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) serão aceitas preferencialmente. Recebem esta marca apenas as madeiras cortadas de acordo com planos de manejo sustentável, que retiram controladamente as árvores, garantindo a sobrevivência da mata.

Dimensões:

vigas: 6 x 16 cm/6 x 12 cm;

caibros: 5 x 6 cm;

ripas: 1 x 5 cm;

tábuas: 2,5 x 10 cm/2,5 x 15 cm/2,5 x 20 cm;

colunas: 15 x 15 cm/20 x 20 cm.

Acessórios: pregos, parafusos, anéis, chapas de aço galvanizado, cavilhas.

Aplicação:

Em madeiramento de coberturas e estrutura de passagens cobertas.

Execução:



Seguir rigorosamente o Projeto Executivo de cobertura e estrutura e as normas técnicas.

As peças e componentes de madeira deverão ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos.

Todas as peças de madeira deverão ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento deverão ser apoiadas adequadamente a fim de se prevenir o empenamento.

Acessórios de aço deverão ser galvanizados.

As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações deverão ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente, deverão ser substituídas.

Ligações de apoio de peças de madeira deverão ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço fixadas com pregos ou parafusos.

Os apoios das vigas principais das tesouras não deverão ser diretamente sobre a alvenaria, e sim sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).

Para evitar deterioração rápida das peças, deverão ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas.

Tratamentos preservativos deverão ser utilizados mediante especificação e consulta prévia ao Departamento de Projetos. Todas as peças da estrutura deverão ser projetadas de modo a oferecer facilidade de inspeção.

Recebimento:

Verificar as condições de projeto, fornecimento e execução. Verificar visualmente se a estrutura apresenta encaixes e cortes bem executados para garantir melhor qualidade e aparência.

Constatar através de certificado ou selo FSC se as madeiras são provenientes de fontes renováveis.

1.4.7. COBERTURAS II

Descrição:

Elemento de proteção da edificação através de telhas de diversos materiais.





Recomendações Gerais:

Seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças e normas técnicas vigentes.

Deverão ser obedecidas às inclinações previstas em projeto para cada caso.

Não se deverá pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas no sentido longitudinal e transversal para movimentação dos montadores.

As telhas de vidro ou poliéster deverão ser utilizadas em locais que necessitem de iluminação constante ou maior incidência de luz, considerando a racionalização e redução do uso de energia.

TELHA TECNOLOGIA CRFS/ONDULADA

Descrição:

Telhas onduladas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões; comprimentos diversos; h = 51 mm esp. = 6 e 8 mm.

Peças complementares: cumeeiras, rufos, espigões, domo ventilação, peça terminal, placa ventilação, cantoneira, aresta, telha ventilação e outras.

Acessórios: parafusos, fixador de abas, conjunto de vedação, massa de vedação, cordão de vedação e outros.

Aplicação:

Em coberturas, utilizando telhas de e = 6 mm com vão livre máximo = 1,69 m; utilizando telhas de e = 8 mm com vão livre máximo = 1,99 m e inclinação mínima de 5° (9%), sendo recomendável inclinação de 15° (27%) visando obter melhor desempenho das telhas.

Em fechamento laterais com inclinação de 75° a 90°.

Em coberturas sujeitas a situações de vandalismo ou pisoteio, recomenda-se a utilização de telhas tecnologia CRFS trapezoidais, sob consulta do Departamento de Projetos.

Execução:

Deverão ser obedecidas às instruções dos manuais técnicos dos fabricantes quanto a sobreposições laterais e longitudinais, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração e fixação de telhas.

Os apoios poderão ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40 mm, sempre acompanhando o caimento das telhas. Nunca se deverá apoiar em arestas ou cantos arredondados.

A montagem deverá ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares as terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deverá ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado deverão ser cobertas simultaneamente. O recobrimento lateral será de 50 mm ($e = 8$ mm) e 230 mm ($e = 6$ mm) e o longitudinal será: $i = 9$ a 18% - 250 mm ou 140 mm c/ cordão de vedação; $i = 18$ a 27% - 200 mm ou 140 mm c/ cordão de vedação; $i = 27$ a 135% - 140 mm; fechamento lateral a 90 graus, recobrimento longitudinal = 100 mm.

Para evitar sobreposição de quatro espessuras, dever-se-á cortar os cantos das telhas intermediárias. O corte é feito segundo a hipotenusa de um triângulo retângulo de catetos respectivamente iguais dos recobrimentos longitudinais e laterais.

Não poderão ser utilizados pregos para fixação; não deverá ser executada furação das telhas por percussão e sim por meio de brocas.

As perfurações para passagem de tubulação deverão ter diâmetro inferior a 250 mm e ser executada com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas que receberem a abertura maior que a especificada deverão ter apoios suplementares, para garantir a resistência das telhas.

O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deverá seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

Utilizar ferramentas adequadas para corte da telha, sendo indispensável o uso da máscara ao cortar e perfurar. Não se deverá pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.

Recebimento:

Verificar as condições de projeto, fornecimento e execução. Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.

Nas linhas dos beirais não poderão ser admitidos desvios ou desnivelamentos significativos entre peças contíguas.

Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não poderá haver afastamentos superiores a 2 cm.

1.4.8. FORROS

Descrição:

Elementos de recobrimento interno sob as coberturas, visando isolamento térmico e/ou acústico; utilizados também para embutir tubulações em determinados ambientes; aplicação em diversos materiais.

Recomendações Gerais:

A instalação vinculada à estrutura de cobertura do edifício somente poderá ser executada quando prever em seu cálculo a sobrecarga do forro, especialmente no caso de tesouras.

Deverão ser observados no projeto o tipo e o local de aplicação.

O alçapão de acesso deverá ser executado conforme orientação da Fiscalização, quando não especificado em projeto.

PVC

Descrição:

Forro constituído por perfis de PVC extrudado rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293), superfície lisa, com brilho, com larguras de 100, 200 e 250 mm; e espessuras de 8, 10, 12 e 15 mm; suspensos por sistema constituído de pendurais, incluindo estrutura de sustentação, acessórios para fixação e arremates de acabamento.

Os perfis deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

Retração menor ou igual a 2,5% para verificação de estabilidade dimensional (NBR 14287);

MFE (Energia Média de Ruptura) menor ou igual a 8 Joules p/ verificação resistência ao impacto (NBR 14289);

- ✓ Teor de Cinzas menor ou igual a 10% (NBR 14295);
- ✓ Inspeção visual: sem bolhas, sem fissuras, sem desagregação; p/ verificação de estabilidade de aspecto ao calor (NBR 14286);
- ✓ Planicidade com variação menor ou igual a 0,6 mm (NBR 14290);
- ✓ Variações da massa dos perfis por m² entre 5% a mais ou a menos da especificada pelo fabricante (NBR 14292);
- ✓ Medição p/ verificação de espessuras de parede, detalhes e suas respectivas tolerâncias, conforme projeto dos perfis;
- ✓ Desvio de Linearidade menor ou igual a 1,5 mm/m (NBR 14294);
- ✓ Marcação indelével da inscrição NBR 14285 e nome e identificação do fabricante em todos os perfis produzidos (NBR 14285);
- ✓ Tolerâncias de densidade entre 0,03g/cm³ a mais ou a menos da especificada pelo fabricante (NBR 14288);
- ✓ Classificado auto extingüível conforme a NBR 9442.

ISOLANTE TÉRMICO:

O isolante poderá ser feito de lã de vidro com densidade de 20 kg/m³ ou de lã de rocha, com densidade de 32 kg/m³. Ambos deverão ser utilizados na espessura de 50 mm e deverão ser aplicados na forma ensacada.

Aplicação:

Em ambientes internos, protegidos da ação direta do intemperismo e desempenhando as funções de acabamento do teto e/ou ocultamento de redes.

Execução:

A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de pendurais; estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Deverá ser feita galvanização eletrolítica previamente em cada um dos perfis, caso a estrutura de sustentação utilizada seja metálica.

Os pendurais deverão ser constituídos por perfis rígidos, sempre galvanizados que deverão ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura com fixação a prumo, sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deverá ser de 2,5 x 5,0 cm. Para estrutura metálica utilizar tubos de aço galvanizado 20 x 20 mm, e = 1,00 mm; ou trilhos 31,5 x 25 mm, e = 0,95 mm.

No caso de haver necessidade de algum pendural ser instalado obliquamente, por eventuais desvios, dever-se-á colocar outro, partindo do mesmo ponto da estrutura de sustentação do forro, de modo a anular a componente horizontal criada. Para fixação dos elementos da estrutura deverá-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto.

Os forros deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis, desde que estes sejam devidamente protegidos contra corrosão. No caso do uso de rebite, é necessária a utilização de arruela para melhor fixação. No caso de fixação por meio de presilhas, suas garras deverão ser dobradas de modo a permitir a perfeita fixação do forro à estrutura secundária. No caso de utilização de pregos para fixação em estrutura de madeira, somente utilizar material galvanizado de ótima qualidade de modo a evitar o aparecimento de manchas de oxidação no forro. Para arremates são utilizadas cantoneiras em PVC rígido (de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro), que fazem o arremate do forro junto as laterais e nos encontros com interferências que atravessam o forro. Nos cantos das paredes, as cantoneiras deverão ser cortadas com abertura equivalente à metade do ângulo entre paredes.

A instalação de luminárias não deverá comprometer o desempenho do forro. Elas não deverão ser fixadas diretamente nos perfis de PVC, e deverão ser instaladas de forma que os elementos das estruturas auxiliares ou de fixação não sofram cargas excêntricas.

Os elementos que sustentam luminárias, não deverão apresentar rotação superior a 2 graus.

As luminárias não deverão ocasionar carga que exceda o limite de deslocamento da estrutura de sustentação. Nesses casos, a luminária deverá ser sustentada por pendurais suplementares.

A temperatura entre o forro de PVC e a cobertura deverá ser no máximo de 45 graus C.

A ventilação do forro deverá ser obtida por sistemas que promovam a circulação do ar entre a cobertura e o forro, evitando a formação de massas de ar quente, que poderão causar deformações do perfil. Estes sistemas de ventilação poderão ser constituídos por aberturas situadas na cobertura, no forro, nas laterais ou outros lugares de forma a permitir a renovação do ar. A área de ventilação mínima deverá ser de 3% da área do forro.

Utilizar isolante térmico de lã de vidro (densidade 20 kg/m³) ou de lã de rocha (densidade 32 kg/m³) com espessura de 50 mm, ensacado, onde a temperatura entre forro e cobertura possa ultrapassar 45 graus centígrados; ou quando a distância entre cobertura e forro for igual ou inferior a 40 cm.

Quando a obra for entregue, deverá ser efetuada uma limpeza na superfície aparente do forro de PVC, com o seguinte procedimento: limpar o forro com pano úmido em água ou álcool; no caso de observarem-se pequenas manchas provocadas por tinta à base de PVA, tais manchas deverão ser removidas por uma raspagem cuidadosa.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros deverão ter aparência final, homogênea e plana. Verificar ausência de emendas.

Aferir especificações do produto (dimensionamento, espessuras de parede das peças, etc.) e componentes (acessórios) entregues.

Deverão ser exigidos os certificados de camada (emitidos pela empresa galvanizadora), de todos os perfis utilizados na estrutura de sustentação.

Deverá ser feita inspeção visual, consistindo na verificação de fissuras, trincas, deformações ou superfícies irregulares.

FORRO DE GESSO ACARTONADO

Descrição:

Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

Dimensões: 1,20 x 2,40, 1,20 x 2,00 e 1,20 x 1,80, espessura de 12,5 e 13,00 mm com borda rebaixada.

As chapas deverão seguir as seguintes especificações:

- ✓ Densidade superficial de massa de: no mínimo 8,00 kg/m² e no máximo 12,00 kg/m², com variação máxima de + ou - 0,5 kg/m².
- ✓ Resistência min. à ruptura na flexão de 550 N (longitudinal) e 210 N (transversal).
- ✓ Dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20 mm.
- ✓ Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares.
- ✓ Suportes reguladores ou fixo, conector de perfil, tirante de arame galvanizado e acessórios.
- ✓ Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas. Isolante



termo-acústico: o isolante poderá ser feito de lã de vidro com densidade de 20 kg/m³ utilizado na espessura de 25 mm e deverá ser aplicado na forma ensacada.

Aplicação:

Em ambientes internos, protegidos da ação direta do intemperismo e desempenhando as funções de acabamento do teto e/ou ocultamento de redes.

Em ambientes que necessitem de isolamento térmico e/ou acústico, no caso de estar fixado diretamente sob telhado, utilizando-se simultaneamente um isolante termo-acústico.

A execução do forro deverá ser por aplicadores credenciados pelo fabricante.

Execução:

Seguir recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos a transporte com a placa.

O manuseio dentro da obra deverá ser feito por 2 pessoas, no sentido vertical uma a uma, ou no máximo duas a duas, evitando-se pegar ou bater nos cantos.

As placas deverão ser armazenadas em local seco, suspensas do chão por apoios espaçados a cada 25 cm de eixo, formando pilhas perfeitamente alinhadas de até 5 m de altura, evitando-se sobras ou defasagens que possibilitem quebras. O gesso usado para rejuntamento, embalado em sacos de 40 kg, deverá ser armazenado em local seco e apoiado em estrados de madeira.

A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado a cada caso.

Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerando-se o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50 m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00 m.

No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede. Iniciar a fixação das placas de gesso acartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações.

As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos auto perfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.

As juntas de dilatação estruturais das edificações deverão ser assumidas. No caso de tetos extensos, dever-se-á prever juntas de dilatação a cada 15,00 m.

As luminárias poderão ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.

O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois se aplica a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida



aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se à última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo "primer" de acordo com a pintura a ser dada.

Executar pintura com tinta látex PVA.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros deverão apresentar superfície plana, sem manchas amareladas. Não poderão apresentar flechas maiores que 0,3% do menor vão.

Verificar através da nota fiscal se o aplicador é credenciado pelo fabricante e a garantia do produto por 5 anos.

1.4.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Descrição:

Impermeabilizar é impedir a passagem da água para dentro das edificações ou de dentro dos locais construídos para armazená-las. Para tanto, utilizam-se alguns sistemas de impermeabilização que variam de acordo com o tipo e finalidade das estruturas e também de acordo com a solicitação a que estão sujeitas estas estruturas.

Recomendações Gerais:

Em condições especiais, onde não seja aconselhável o emprego dos sistemas relacionados, deverá ser adotado outro mais adequado ao caso, com autorização prévia da Fiscalização.

Visto que os serviços de impermeabilização requerem conhecimentos específicos, recomenda-se que sejam executados por profissionais habilitados. Durante a execução dos serviços de impermeabilização, deverá ser proibido o trânsito na área, bem como, a passagem de equipamentos.

Os materiais empregados nas impermeabilizações deverão ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados.

ARGAMASSA RÍGIDA E ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES

Descrição:

Revestimento impermeável, rígido, composto por argamassa de cimento, areia peneirada (0-3 mm) no traço 1:3 e aditivo hidrófugo, que impermeabiliza por hidrofugação do sistema capilar, sem impedir a respiração dos materiais.

Consumo do aditivo: 2 litros/saco cimento (50 kg) dissolvido na água que vai ser misturada na massa.





Acabamento: tinta betuminosa.

Aplicação:

Em locais não sujeitos a movimentações estruturais em impermeabilizações contra água sob pressão, percolação, chuvas e umidade do solo: reservatórios enterrados, subsolos, baldrames e respaldo alicerces, muros de arrimo, pisos e paredes em contato com umidade do solo.

Execução:

Preparo da Superfície:

A estrutura deverá estar resistente, compacta e áspera; se necessário apicoar e raspar com escova de aço e depois lavar com jato de água para eliminação do material solto. Não deverá haver presença de trincas, pontos fracos ou ninhos de agregados.

Arredondar os cantos com argamassa 1:2, formando meia-cana. Aplicar chapisco no traço 1:2 na superfície previamente molhada e aguardar 24 horas.

Aplicação da Impermeabilização: As superfícies deverão estar secas.

Serão aplicadas 2 ou 3 camadas de revestimento impermeável de aproximadamente 1 cm de espessura perfazendo um total de 2 a 3 cm.

Evitar emendas, não deixar que estas coincidam nas várias camadas.

a) Reservatório enterrado:

A tubulação deverá estar instalada, não deixar flanges em contato com o revestimento nem emendas (luvas) embutidas no concreto. A extremidade dos tubos deverá sobressair da flange interna cerca de 3 cm.

Aplicar a primeira camada do revestimento impermeável com 1 cm de espessura na parede.

Assim que a argamassa tiver puxado, dar um chapisco no traço 1:2 e aplicar a primeira camada de 1 cm no piso, apertá-la e jogar areia em camada fina.

Após 24 horas repetir as mesmas operações.

No terceiro dia, repetir as mesmas operações sem dar chapisco e sem jogar areia e desempenar a superfície com desempenadeira de madeira.

Como acabamento, aplicar 2 demãos de tinta betuminosa após o revestimento.

As tampas de inspeção deverão ser tratadas com tintas de base epoxidica ou 2 demãos de cristalização ou 2 demãos de argamassa polimérica.

b) Subsolos, baldrames e alvenaria de embasamento:





Aplicar o revestimento em subsolos de preferência na face de pressão d'água.

Instalar todos os tubos que atravessem as áreas a serem tratadas.

As superfícies deverão estar secas para execução do serviço. No caso de subsolos, após o preparo da superfície, aplicar 2 camadas de revestimento impermeável subindo 1,00 m acima do nível do solo, fazer cura úmida por três dias após secagem completa do revestimento, quando necessário, aplicar tinta betuminosa.

No caso dos baldrame aplicar 1 camada impermeável descendo lateralmente cerca de 15 cm numa espessura de 1,5 cm. Após total secagem aplicar 2 demãos de tinta betuminosa.

Elevar e rebocar a alvenaria até 15 cm de altura acima do piso com argamassa impermeável.

c) Muros de arrimo:

Preferencialmente executar a impermeabilização na face em contato com a terra. Somente em locais inacessíveis, impermeabilizar na face oposta.

Face em contato com a terra:

Aplicar a primeira camada do revestimento impermeável de 1 cm de espessura na parede.

Assim que a argamassa tiver puxado, dar um chapisco no traço 1:2.

Após 24 horas repetir as mesmas operações.

No terceiro dia repetir as mesmas operações sem dar chapisco e desempenar a superfície com desempenadeira de madeira.

Como acabamento aplicar 2 demãos de tinta betuminosa após o revestimento.

Face oposta a terra:

Aplicar a primeira camada do revestimento impermeável de 1 cm de espessura na parede.

Assim que a argamassa tiver puxado, dar um chapisco no traço 1:2. Após 24 horas repetir as mesmas operações.

No terceiro dia aplicar a terceira e última camada, repetir as mesmas operações sem dar chapisco e desempenar a superfície com desempenadeira de madeira.

Fazer cura úmida por 7 dias.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deverá ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o Recebimento da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a Fiscalização acompanhar a execução do teste.





ARGAMASSA POLIMÉRICA

Descrição:

Revestimento impermeabilizante, semiflexível, à base de dispersão acrílica, cimentos especiais e aditivos minerais, bi-componente, atóxico.

Consumo: 2 a 4 kg/m².

Aplicação:

Indicado para áreas sujeitas a movimentações estruturais e/ou sujeitas a infiltrações de lençol freático tais como: reservatórios, cortinas e poços de elevadores.

Execução:

Preparo da Superfície:

O substrato deverá estar limpo, isento de poeira, nata de cimento, óleos ou desmoldantes e umedecido. Recomenda-se a lavagem da estrutura com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

Reparar falhas de concretagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução de água e aditivo de acordo com especificações do fabricante.

Aplicação da Impermeabilização:

O produto deverá ser preparado misturando-se os 2 componentes (pó+líquido) seguindo as recomendações dos fabricantes de modo que resulte uma mistura homogênea livre de grumos e dever-se-á preparar uma quantidade ideal para ser utilizada em um período máximo de 30 minutos.

Aplicar as demãos com auxílio de trinchá, broxa ou desempenadeira metálica, conforme consistência escolhida (pintura ou revestimento) em sentido cruzado (de 2 a 4 demãos), conforme o tipo de serviço a ser executado, em camadas uniformes, com intervalos de acordo com recomendações dos fabricantes e de modo a não provocar remoção da camada anterior.

Em regiões críticas, com ralos, tubulações emergentes, juntas de concretagem, meias-canais e fundo de reservatórios, prever o uso de tela industrial de poliéster (malha 1 x 1 mm) após a primeira camada.

Em reservatórios esperar de 3 a 7 dias para fazer o teste de estanqueidade, que deverá ser realizado durante 72 horas no mínimo, para detectar falhas na impermeabilização.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos.

Seguir recomendações de manuseio e segurança indicadas pelos fabricantes.



Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deverá ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o Recebimento da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a Fiscalização acompanhar a execução do teste.

1.4.10. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Descrição:

Materiais de base ou acabamento, que recobrem alvenarias ou elementos de concreto, podendo ficar aparentes ou não.

Recomendações Gerais:

Todos os materiais empregados na execução deverão estar de acordo com as respectivas NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando houver.

Deverão ser executados somente após término e testes das instalações e conclusão da cobertura.

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas a fim de evitar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar desprendimentos futuros.

As argamassas deverão ser preparadas mecanicamente, salvo quando a quantidade for insuficiente para justificar o processo.

Nos ambientes internos, todos os cantos expostos deverão ser protegidos com cantoneiras de alumínio.

Prever juntas de dessolidarização/dilatação em paredes internas, em locais sujeitos a umidade ou insolação, área máxima 24m² ou extensão máxima de 6m.

Prever juntas de dessolidarização/dilatação em fachadas, em juntas horizontais no máximo a cada 3 m ou a cada pé direito. Prever juntas de dessolidarização/dilatação em fachadas, em juntas verticais no máximo a cada 6 m.

AZULEJOS

Descrição:

Peças cerâmicas esmaltadas na cor branca ou cor especificada no projeto, 15 x 15 cm, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente.

Tolerâncias dimensionais dentro do mesmo lote de 2 mm a 5 mm. Absorção de água: menor que 10% - Grupo BIIa ou BIIb NBR 13818. Expansão por umidade: menor ou igual a 0,6 mm/m NBR 13818.

Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 NBR 13818.





Ausência de chumbo e cádmio solúveis NBR 13818. Resistente ao gretamento e ao ataque químico.

Controle de fornecimento: não deverão apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como, diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.

Argamassa pré-fabricada de assentamento. Pasta pré-fabricada de rejuntamento.

Aplicação:

Para revestimentos internos de paredes de cozinhas, cantinas, despensas, sanitários, vestiários, laboratórios, refeitórios, salas de educação artística, conforme especificação do projeto.

Execução:

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento deverá ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado. A superfície deverá estar áspera, varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.

As peças deverão ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superior a 2 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos deverão ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos deverão ser removidos e reassentados.

Após 3 dias de assentamento, as juntas de assentamento deverão estar limpas as peças deverão ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com a superfície das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deverá ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

A limpeza dos resíduos da pasta de rejuntamento deverá ser feita com esponja de aço macia antes da secagem.





Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o serviço poderá ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3 mm/m.

CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO

Descrição:

Cantoneiras em perfilado de alumínio de alta resistência; cor natural.

Aplicação:

Em cantos expostos de paredes internas de alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, ambas com revestimento.

Execução:

A cantoneira deverá ser colocada antes da aplicação da argamassa de revestimento ou do assentamento de azulejos.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução.

CERÂMICA ESMALTADA

Descrição:

Placas cerâmicas esmaltadas para revestimento, com espessura aproximada de 6 mm, coloração uniforme e com as seguintes especificações:

- ✓ Dimensões: 10 x 10 cm, 10 x 20 cm e 20 x 20 cm;
- ✓ Absorção de água: <10%;
- ✓ Expansão por umidade: <0,6 mm;
- ✓ Resistência ao gretamento, ao impacto, a manchas e aos agentes químicos.
- ✓ Controle de fornecimento: não deverão apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como, diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

Argamassa pré-fabricada de assentamento de placas cerâmicas em paredes internas e externas.

Pasta pré-fabricada de rejuntamento para placas cerâmicas em paredes internas e externas.





Aplicação:

Em paredes internas e externas, conforme indicação em projeto. Execução:

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento de cerâmica deverá ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.

A superfície deverá estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir melhor aderência e nivelamento.

Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 5 mm. Recomenda-se o uso de espaçadores.

Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas deverão ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após a cura da argamassa de assentamento, as peças deverão ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas deverão ser removidas e reassentadas.

As juntas deverão permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.

Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas deverão estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.

Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o revestimento poderá ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3 mm/m.

1.4.11. CHAPISCO

Descrição:

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

Chapisco comum:

Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia grossa, diâmetro de 3 até 5 mm.





Chapisco fino:

Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia de granulometria média.

Chapisco grosso:

Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia de granulometria grossa, à qual se adiciona pedrisco selecionado, com diâmetro médio de 6 mm.

Chapisco rolado:

Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areias finas, à qual se adiciona adesivo para argamassa.

Aplicação:

Em alvenarias de tijolos, blocos de concreto ou cerâmicos de superfície de concreto para Recebimento posterior do emboço. Em superfícies muito lisas ou pouco porosas que receberão gesso posteriormente (chapisco rolado).

Execução:

Chapisco comum:

Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.

A superfície deverá receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla deverão ser dosados a seco. Dever-se-á executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer estágio de endurecimento. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deverá ser uniforme e com espessura de 0,5 cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

Chapisco fino/grosso:

São aplicados sobre a superfície semi-acabada, atuando como revestimentos. A superfície da base para aplicação deverá se apresentar bastante regular, limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. O chapisco fino é aplicado com o auxílio da peneira para que o acabamento seja uniforme.

No caso do chapisco grosso, aplicar diretamente sobre o reboco (massa desempenada) com a colher de pedreiro sobre superfície previamente regularizada. Deverá ser executada quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa poderá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.



Chapisco rolado:

É aplicado sobre superfícies muito lisas ou pouco porosas, como concreto armado e bloco cerâmico laminado que receberão gesso como revestimento. A superfície da base para aplicação deverá-se apresentar bastante regular, limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. Superfícies muito lisas devido à utilização de formas plastificadas, resinadas ou com excesso de desmoldantes, deverão ser lavadas, escovadas ou até mesmo apicoadas a fim de garantir a perfeita aderência do chapisco. O chapisco rolado deverá ser aplicado um dia antes à execução do serviço de revestimento de gesso, com rolo de lã ou broxa no traço 1:3 de cimento e areia fina preparado com adesivo para argamassa diluído em água na proporção de 1:2 (1 parte de adesivo para 2 partes de água).

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco poderá ser recebido se não existirem desníveis significativos na superfície.

EMBOÇO

Descrição:

Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20 mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

Aplicação:

Em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmicos ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deverá ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Execução:

Dosar os materiais da mescla a seco.

Inicialmente deverá ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158 kg/m³ da mistura previamente preparada.

A superfície deverá receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.

Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2 cm.

O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.

No emboço simples, a superfície deverá ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.





No emboço desempenado a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15 mm da base.

As duas primeiras taliscas deverão ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50 m.

Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25 cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestra ou prumadas-guias.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o emboço poderá ser recebido se não houver desvios de prumo superiores a 3 mm/m.

Colocada a régua de 2,5 metros, não poderá haver afastamentos maiores que 3 mm para pontos intermediários e 4 mm para as pontas.

REBOCO

Descrição:

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 5 mm feita com argamassa de cimento, cal e areia (traço 1:2:9 em volume) para superfícies externas e argamassa de cal e areia (traço 1:4 em volume) para superfícies internas, podendo ser utilizada argamassa industrializada.

Aplicação:

Alvenarias de tijolos, blocos (concreto ou cerâmicos) e/ou superfícies lisas de concreto que tenham recebido emboço.

Execução:

A superfície deverá receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Dosar os materiais da mescla a seco.

A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3 mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura.

O acabamento deverá ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte a 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente.

Deverão ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando a vista a aresta da cantoneira, quando utilizada. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser reutilizado.

Recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem.

Deverá ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o reboco poderá ser recebido se os desvios de prumo forem inferiores a 3 mm/m.

Colocada régua de 2,5 metros, não poderão haver afastamentos maiores que 3 mm para pontos intermediários e 4 mm para as pontas.

1.4.12. PISOS/PAVIMENTAÇÃO

Descrição:

Materiais destinados à constituição e revestimento de pisos em ambientes internos e áreas externas à construção.

Recomendações gerais:

A execução de cada piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR- 9050 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano.

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que deverão ficar embutidas.

Nos casos de materiais de base e acabamento aplicados diretamente sobre o solo, este deverá ser drenado e bem apiloado, de modo a constituir uma infraestrutura de resistência uniforme; se necessário, deverá ser realizada a substituição da camada superficial.

Os pisos deverão ser assentados com argamassa colante, tipo ACIII, e rejuntados com rejunte epóxi e acrílico.

Pisos internos/Pisos Externos:

Os contra pisos deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas;

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos ou às portas externas; a declividade deverá ser dada no contra piso ou, em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso;

Os pisos somente poderão ser executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos;

Em ambientes contíguos, a porta fechada definirá o limite de cada piso e consequentemente, o material da soleira.

Para pisos internos, prever juntas de dessolidarização/dilatação sempre que área do piso for maior que 32 m² ou sempre que uma das suas dimensões for superior a 8m.

Para pisos externos, prever juntas de dessolidarização/dilatação sempre que a área do piso for maior que 20 m² ou sempre que uma de suas dimensões for superior a 4m.

CERÂMICA ANTIDERRAPANTE

Descrição:

Cerâmica esmaltada produzida por mono queima com espessura de 6 a 7,5 mm para tráfego pesado, com aspecto decorativo neutro e que esteja dentro das seguintes especificações:

- ✓ Dimensão aproximada: 30 x 30 cm ou 40 x 40 cm;
- ✓ Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 4 ou 5 (PEI)- NBR 13818 anexo D;
- ✓ Coeficiente de atrito em áreas molhadas: entre 0,35 e 0,5 - NBR 13818 anexo N;
- ✓ Absorção de água: Grupo BIIa (3 a 6%) - NBR 13818 anexo T;
- ✓ Carga de ruptura: para espessura maior que 7,5 mm: > 1000 N para espessura menor que 7,5 mm: > 600 N;
- ✓ Expansão por umidade: 0,6 mm/m ou 0,06%;
- ✓ Resistência ao gretamento (não gretar).

Controle de fornecimento:

Não deverão apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como, diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

Argamassa pré-fabricada para assentamento de placas cerâmicas em pisos de áreas internas.



Pasta de rejuntamento para placas cerâmicas em pisos de áreas internas.

Aplicação:

Em áreas molhadas: sanitários, cozinhas e despensas (pelo grau de rugosidade exigida - coeficiente de atrito - a limpeza destes pisos, com métodos secos não é eficiente, não sendo recomendada sua aplicação em locais que não possam ser lavados).

Execução:

A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano.

O assentamento dos pisos cerâmicos só deverá ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deverá ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.

O piso é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia), cuja espessura mínima deverá ter 2 cm.

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deverá ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.

Na colocação dos pisos cerâmicos dever-se-á obedecer à disposição prevista para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que deverão ter um mínimo de 4 mm (empregando-se, se necessário, espaçadores previamente gabaritados). Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.

Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas deverão estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

Nas cozinhas e despensas, executar o rodapé com altura de 7 cm, boleado na base e na parte superior, em cimentado, granilite ou conforme o material especificado em projeto para o piso.

Recebimento:





Atendidas as condições de fornecimento e execução, os pisos cerâmicos deverão ser recebidos se não forem observados desvios significativos entre peças contíguas.

O piso deverá estar nivelado, sem apresentar pontos de empoçamento de água.

CIMENTADO DESEMPENADO

Descrição:

Argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 3,5 cm (inclui camada de regularização).

Aplicação:

Em áreas externas, conforme indicação do projeto.

Execução:

A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

A superfície deverá ser dividida em painéis, formando quadriculado de 1,80 m.

Quando não indicado em projeto, deverá ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção as canaletas ou pontos de saída de água.

A argamassa deverá ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta e em quadros alternados para se obter a junta seca.

A superfície final deverá ser desempenada.

As bordas do piso, deverão ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias; deverá ser impedida a ação direta do sol nos 2 primeiros dias.

Recebimento:

O serviço poderá ser recebido se atendidas as condições de fornecimento de materiais e execução.

A tolerância máxima, para desvio nas medidas, deverá ser de 2%.

Verificar se o caimento foi executado no sentido correto. Não deverá apresentar empoçamento de água.

O piso não deverá apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).



Verificar o alinhamento e nivelamento das juntas. Verificar o acabamento nas bordas do piso, que deverá ser boleado ou chanfrado, não sendo admitidos cantos vivos.

CONCRETO DESEMPENADO

Descrição:

Concreto usinado fck=18 Mpa; espessura de 6 cm; requadro em painéis de 1,80 x 1,80 m.

Ripas de madeira de 1 x 5 cm.

Aplicação:

Em áreas externas, de acordo com indicação do projeto.

Em ambientes internos, com restrição e devidamente justificados.

Execução:

A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR- 9050 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

O terreno deverá ser apiloado fortemente; nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deverá ser removida e substituída por material mais resistente;

Os requadros de madeira deverão ser montados, mantendo-se a declividade em direção a ralos, buzínates, canaletas ou pontos de escoamento de água; quando não indicado em projeto, a declividade mínima deverá ser de 0,3% em áreas externas e 0,5% em ambientes internos.

O solo deverá ser molhado por 24 horas e imediatamente antes do lançamento do concreto, eliminando qualquer água livre;

O concreto lançado deverá ser desempenado, batendo-se com a desempenadeira para fazer subir a argamassa do concreto;

A passagem sobre o piso deverá ficar impedida por no mínimo 2 dias após a execução;

A superfície deverá ser protegida, mantendo-a úmida por 7 dias; a ação direta do sol deverá ser evitada nos 2 primeiros dias.

Escadas:

As quinas dos degraus deverão ser chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos;

A superfície final deverá ser desempenada.

Recebimento:

O serviço poderá ser recebido se atendidas as condições de fornecimento de materiais e execução.





A tolerância máxima, para desvio nas medidas, deverá ser de 2%.

Verificar se o caimento foi executado no sentido correto. Não deverá apresentar empoçamento de água.

O piso não deverá apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

Verificar o alinhamento e nivelamento das juntas. Verificar o acabamento nas bordas do piso e quinas dos degraus, que deverá ser boleado ou chanfrado, não sendo admitidos cantos vivos.

FAIXA ANTIDERRAPANTE

Descrição:

Argamassa à base de resinas epóxicas combinadas a agregados especiais.

Aplicação:

Em escadas e rampas de granilite, cimentado liso ou outros materiais com superfícies muito polidas e escorregadias.

Execução:

Atendendo às recomendações da NBR-9050 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos, antes do início e após o término de lances de escadas e rampas, deverá ser executada faixa com 28 cm de largura, e comprimento igual à largura das mesmas.

Em escadas, próximas à extremidade de cada degrau, demarcar faixas antiderrapantes com largura de 4 cm e comprimento igual à largura da escada.

Ao longo das rampas, com espaçamento a cada 0,50 m, deverão ser demarcadas faixas com largura de 4 cm e comprimento igual à largura da rampa.

A superfície deverá estar limpa, seca e livre de resíduos ou substâncias impregnadas. A aplicação do produto deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante.

Fazer o molde demarcando a área com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

Lixar levemente a superfície para garantir mais aderência. Misturar os componentes na proporção 1:5 (Compound S : Filler), conforme orientação do fabricante. Aplicar a argamassa com 3 mm de espessura.

O tempo de endurecimento é de 24 horas; após este período, é permitida a remoção da fita crepe. O tempo de secagem final é de 72 horas.

O tempo de uso da mistura é de 2 horas à 25° C. O material não poderá ser reutilizado após ser misturado. Após o trabalho, as ferramentas deverão ser limpas com solvente epóxi ou "Thinner".





Recebimento:

O serviço poderá ser recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução.

A faixa antiderrapante poderá ser recebida se o acabamento estiver perfeito após a retirada do molde.

Não poderá haver descolamento da granilha.

1.4.13. MASSA CORRIDA/ACRÍLICA

Descrição:

Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno- acrílico. Rendimento: 2 a 3 m²/litro/demão. Diluente: água potável.

Aplicação:

Exclusivamente em superfícies externas para nivelar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto aparente, blocos de concreto, obtendo-se acabamento liso para pintura acrílica.

Execução:

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura, sabão, mofo e etc.

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento final.

Aplicar 2 ou 3 demãos com intervalo de 1 hora no mínimo entre elas.

Para a aplicação em reboco ou concreto novo aguardar cura e secagem (28 dias no mínimo).

Lixar e remover o pó antes de aplicar o fundo adequado a cada superfície e pintura.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação poderá ser feita com espátula e desempenadeira. Se necessário, diluir a massa com pouca água.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície deverá estar bem nivelada, lisa, sem ondulações, lixada e pronta para Recebimento do fundo adequado e posterior pintura.

MASSA CORRIDA/ÓLEO

Descrição:

Resina à base de óleo vegetal semi-secativo. Rendimento: 3 m²/litro/demão.

Aplicação:





Em superfícies de madeira ou reboco em áreas internas, que receberão pintura com tinta óleo, para nivelar e corrigir imperfeições rasas.

Execução:

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura, sabão, mofo e etc.

Diluir com no máximo 5% de aguarrás, se necessário. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento final.

Aplicar 1 a 2 demãos com intervalo de 10 horas no mínimo entre elas.

Para a aplicação em reboco ou concreto novo aguardar cura e secagem (28 dias no mínimo).

Lixar e remover o pó antes de aplicar o fundo adequado a cada superfície e pintura.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação poderá ser feita com espátula e desempenadeira.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície deverá estar bem nivelada, lisa, sem ondulações, lixada e pronta para Recebimento do fundo adequado e posterior pintura.

1.4.14. MASSA CORRIDA/PVA

Descrição:

Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílico (PVA). Rendimento: 3 m²/litros/demão.

Aplicação:

Somente em superfícies internas, para nivelar e corrigir imperfeições rasas de reboco, gesso, concreto aparente, obtendo-se um acabamento liso para pintura final à base de PVA.

Execução:

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura, sabão, mofo e etc.

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento final.

Aplicar 2 ou 3 demãos com intervalo de 1 hora no mínimo entre elas.

Para a aplicação em reboco ou concreto novo aguardar cura e secagem (28 dias no mínimo).

Lixar e remover o pó antes de aplicar o fundo adequado a cada superfície e pintura.





Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação poderá ser feita com espátula e desempenadeira. Se necessário, diluir a massa com pouca água.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície deverá estar bem nivelada, lisa, sem ondulações, lixada e pronta para Recebimento do fundo adequado e posterior pintura.

1.4.15. TINTA ESMALTE SINTÉTICO

Descrição:

Tinta à base de resinas alquídicas; acabamento acetinado ou brilhante; lavável.

Uso das cores prontas.

Rendimento: 11 a 14 m²/litros/demão Diluente: aguarrás.

Aplicação:

Uso geral para exteriores e interiores, em superfícies de ferro, madeira, alumínio e galvanizado.

Execução:

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deverá receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas. O brilho deverá ser eliminado através de lixamento.

A tinta deverá ser diluída com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

Após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que poderão transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação poderá ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.





A Fiscalização poderá, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

1.4.16. TINTA GRAFITE

Descrição:

Tinta a base de resinas sintéticas de dupla ação (fundo e acabamento) resistente às intempéries e poder de inibição à corrosão. Cores tons do cinza-claro ao escuro, acabamento uniforme e aparência ligeiramente metalizada.

Rendimento: 8 a 11 m²/litros/demão. Diluente: aguarrás.

Tinta de fundo adequada à superfície a ser pintada de acordo com as fichas de referência.

Aplicação:

Para o revestimento (pintura) e proteção anticorrosiva de superfícies externas e internas de metais ferrosos.

Execução:

A superfície deverá ser preparada tomando-se cuidado especial na remoção de ferrugem, partes soltas, graxas, óleos, mofo e poeira.

Em seguida, deverá ser aplicada uma demão de fundo para superfície de ferro.

Após secagem do fundo, deverão ser aplicadas 2 a 3 demãos de grafite, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma. O grafite deverá ser diluído em aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que poderão transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação deverá ser por pincel, rolo de espuma ou pistola.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização poderá, a seu critério, solicitar a execução da 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

1.4.17. TINTA LÁTEX PVA





Descrição:

Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílico. Rendimento médio: 11 m²/litros/demão.

Diluyente: água potável.

Aplicação:

Em superfícies internas, em rebocos, gesso e concreto aparente e protegido do intemperismo.

Execução:

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deverá receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.

Nos casos em que for especificado, aplicar a massa de PVA (massa corrida).

A tinta deverá ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.

Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que poderão transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação poderá ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização poderá, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

1.4.18. FUNDOS PARA METAIS

Descrição:

Tinta de fundo anticorrosiva para proteção de superfícies dos metais ferrosos, alumínio e galvanizados, formulada com resinas.

Diluyente: aguarrás.





Rendimento médio p/ metais ferrosos: 7 a 12 m² por litro/demão.

Rendimento médio p/ metais galvanizados e alumínio: 12 a 19 m² por litro/demão.

Aplicação:

Em superfícies externas e internas de metais ferrosos, alumínio e galvanizados, antes da pintura definitiva.

Execução:

A superfície deverá estar lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo, ferrugem, etc., preparada para receber uma demão do produto.

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

Aplicação com pincel, rolo de espuma, pistola ou trinchá (verificar instruções do fabricante).

Para não prejudicar a proteção dos metais, após a aplicação do fundo, dever-se-á aplicar no máximo em uma semana a tinta definitiva.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura.

1.4.19. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Descrição:

Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da construção, e os complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

Recomendações Gerais:

Para escavações:

A área de trabalho deverá ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação deverão ser escorados.

Cuidados deverão ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras deverão ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro. Verificar a



existência de cabos subterrâneos de energia elétrica, providenciando seu desligamento antes do início dos trabalhos, se necessário informando à concessionária.

Se a obra for implantada em local próximo a áreas definidas como "área de preservação permanente", não será permitida interferência nestas áreas, tais como: despejo de materiais, desvios de cursos d'água ou avanço dos serviços sobre estas áreas descaracterizando o local, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Deverão ser previstos cuidados especiais quanto à drenagem e escoamento de águas pluviais.

Quando houver possibilidade de infiltração ou vazamento de gás, o local deverá ser devidamente ventilado e monitorado. O monitoramento deverá ser efetivado enquanto o trabalho estiver sendo realizado para, em caso de vazamento, ser acionado o sistema de alarme sonoro.

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.

O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

A cal virgem deverá ser armazenada em local seco e arejada. Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados,



sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Atender também à Legislação específica para construção de canteiro de obras de cada município ou código de obras.

Para fechamento de obra:

É obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades de construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

Os tapumes deverão ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

Em construções com mais de 2 (dois) pavimentos a partir do nível do meio-fio, executada no alinhamento do logradouro, é obrigatória a construção de galerias sobre o passeio, com altura interna livre de no mínimo 3,00 m (três metros), atendendo, se for executada, as demais exigências da NR18. Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas deverão ser protegidas.

Em se tratando de prédio construído no alinhamento do terreno, a obra deverá ser protegida, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de tela.

1.4.20. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

Descrição:

Camada niveladora, intermediária entre o revestimento de piso e as lajes ou lastros, composta de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

Aplicação:

Sobre lajes e lastros, para Recebimento de piso em áreas secas.

Para regularização de superfícies que receberão impermeabilização, com emulsões asfáltica ou acrílica, ou com mantas asfálticas pré-fabricadas.

Execução:

Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia.

Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante.

Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas.

Lançar a argamassa em quadros dispostos em xadrez, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória.



Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje com a mesma largura e mesmo material.

Considerar a argamassa de regularização com espessura de 2,5 cm, respeitando o limite mínimo de 1,0 cm.

Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 3,5 cm, considerar 1,0 cm para revestimento de piso, 2,5 cm para argamassa de regularização e o restante deverá ser completado com uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a Fiscalização poderá rejeitar o serviço se ocorrerem desnivelamentos maiores que 5 mm (somente em pontos localizados).

1.4.21. LASTRO DE BRITA

Descrição:

Camada de pedra britada; granulometria conforme projeto e espessura de 5 cm.

Aplicação:

Base para trabalhos de concretagem e assentamento de tubulações, alvenaria e pisos.

Utilizar sob lastro de concreto ou de concreto impermeabilizado para pisos de concreto liso, de granilite e cerâmico, em obras novas, para pavimentos térreos.

Execução:

A camada de pedra deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado.

Após o espalhamento, apiloar e nivelar a superfície.

Recebimento:

Atendidas as condições de execução, a tolerância deverá ser de 10% em relação às declividades e, nos pisos, de 1 cm para desnivelamentos acima da cota prevista.

1.4.22. LASTRO DE CONCRETO

Descrição:

Camada de concreto simples, traço 1:4:8, cimento, areia e brita; espessura 5 cm.



Aplicação:

Base resistente para trabalhos de concretagem e assentamento de tubulações, alvenaria e pisos.

No caso de pisos, utilizar somente em locais em que não se tenha umidade ascendente.

Execução:

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre solo firme, compactado ou sobre lastro de brita.

Em áreas extensas ou sujeitas à grande solicitação prever juntas formando painéis de 2 x 2 m até 4 x 4 m, conforme utilização ou previsto em projeto.

As juntas poderão ser secas ou de dilatação, conforme especificado. A superfície final deverá estar nivelada.

Recebimento:

Atendidas as condições de execução, a tolerância deverá ser de 5% em relação às declividades e, nos pisos, de 5 mm para desnivelamentos acima da cota prevista.

1.4.23. LIMPEZA DA OBRA

Descrição:

Limpeza geral de pisos, paredes, vidros, equipamentos (bancadas, louças, metais, etc.) e áreas externas.

Aplicação:

Em toda a área construída.

Execução:

Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc. deverão ser lavados totalmente, observando que cerâmicas com PEI 1, 2 e 3 são sensíveis aos ácidos e cerâmicas PEI 4 e 5 aceitam uma solução de 1 parte de ácido muriático para 20 partes de água; pastilhas de vidro, azulejos, vidros, aparelhos sanitários não deverão ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que possam riscar a superfície; nos pisos vinílico, utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

Não utilizar ácido para limpeza dos pisos de mosaico português para não descolori-lo.





Superfícies de madeira envernizadas não deverão ser limpas com produtos à base de solventes.

Pisos de assoalho e tacos de madeira deverão, durante os 30 primeiros dias após a aplicação do verniz, utilizar apenas pano seco ou vassoura para limpeza, sem utilização de pano úmido. Após 30 dias, a limpeza poderá ser feita com vassoura ou pano úmido, e no caso de sujeira de difícil remoção ou gorduras, utilizar água com detergente.

As ferragens cromadas em geral, deverão ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza deverão ser polidas com flanela seca.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos da obra.

Recebimento:

Atendidas as condições de execução, a obra deverá apresentar-se completamente limpa, pronta para utilização.

1.4.24. LIMPEZA DO TERRENO

Descrição:

Limpeza e raspagem do terreno, incluindo retirada de raízes e troncos. Transplante de árvores, nos casos de remoção.

Manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

Aplicação:

Em todos os terrenos.

Execução:

Caso necessário, será de responsabilidade da Contratada a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores de porte.

Fica a cargo da Contratada obter, se necessário, a autorização para locais de bota-fora, junto aos órgãos competentes.

O local de bota-fora, deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Somente poderão ser removidas árvores totalmente prejudicadas pela implantação da obra ou especificamente indicadas em projeto, sendo também a implantação das instalações do canteiro de obras estudada de modo a evitar a remoção desnecessária de árvores de porte.





Deverá ser executado manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos.

A queima não será permitida e, de qualquer modo, não deverá ser realizada em áreas destinadas a plantio.

Na limpeza, deverão ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20 cm, visando o fácil escoamento de águas pluviais.

Cuidados deverão ser tomados em relação às áreas de Proteção Ambiental, observando as áreas que não poderão ser desmatadas ou roçadas. Se a obra for implantada em local próximo a áreas definidas como "área de preservação permanente", não será permitida interferência nestas áreas, tais como: despejo de materiais, desvios de cursos d'água ou avanço dos serviços sobre estas áreas descaracterizando o local, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Recebimento:

Os serviços de limpeza poderão ser recebidos se, atendidas as condições de execução, a área se encontrar em condições de início de terraplanagem ou locação da obra.

1.4.25. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO IMPERMEÁVEL

Descrição:

Camadas niveladoras, intermediárias entre o revestimento de piso e as lajes ou lastros, composta de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 3% de hidrófugo sobre o peso do cimento e espessura de 2,5 cm.

Aplicação:

Sobre lajes ou sobre lastros de concreto impermeável, para Recebimento de piso em áreas molhadas.

Para regularização de superfícies que receberão impermeabilização conforme especificado.

Execução:

Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia.

Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante.

Prever caimento de 0,5% em direção a ralos ou saídas. Lançar a argamassa em quadros dispostos em xadrez, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje com a mesma largura e mesmo material.



Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 3,5 cm, considerar 1,0 cm para revestimento de piso, 2,5 cm para argamassa de regularização e o restante deverá ser completado com uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a Fiscalização poderá rejeitar o serviço se ocorrerem desnivelamentos maiores que 5 mm (somente em pontos localizados).

1.4.26. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO, ficará a critério da EMPRESA CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicado no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da FISCALIZAÇÃO para os seguintes fins, conforme sua classificação:

Solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.

Os demais tipos de solo poderão constituir-se no material para execução do aterro, quer submerso quer compactado, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos).

Rocha oriunda da escavação a fogo poderá ser empregada na execução da proteção com empedrados (enrocamento e gabiões) função exclusiva da qualidade do material e de seu custo. Caso se observe o seu não aproveitamento, deverá ser lançado em bota-fora a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Na medida do possível será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso não seja isso possível, deverá a EMPRESA CONTRATADA preparar um local para estocá-lo, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO.

As pilhas de estoque deverá ser localizado de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir porém com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhões e distâncias deverão ser estudados pela EMPRESA CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação a critério da FISCALIZAÇÃO.

1.4.27. ARRANCAMENTO DE CALÇAMENTO

Inclusive a sua base, compreendendo demolição, remoção e empilhamento.

1.4.28. ESCAVAÇÃO DA VALA

Para a construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã. A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual que assegure além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

Está incluído todo e qualquer serviço necessário para retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como, a remoção do material escavado e depositado até 30 m do eixo da canalização.

A execução de corta-rios e ensecadeiras somente serão permitidas depois de aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O rebaixamento de lençol freático será objeto de estudo.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material de parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução. O material das escavações posteriores deverá ser encaminhado para reaterros, com exceção dos excessos que forem verificados, o que deverão ser removidos para fora, tudo a juízo da FISCALIZAÇÃO, e em face do material encontrado.

1.4.29. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante deverá consultar plantas e planilhas, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as “especificações de materiais, serviços e instruções de execução” da PMSP, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP, se persistir as dúvidas, consultar departamento técnico desta secretaria.

A contratada deverá apresentar amostras de materiais, pintura e equipamentos (se for o caso) para a Secretaria de Habitação, sendo que apenas após análise será autorizada a execução.

1.4.30. Das normas aplicadas ao objeto

- 1.4.30.1. NR-6** - Norma Regulamentadora que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), estabelecendo os requisitos para sua aprovação, comercialização, fornecimento e utilização. Ela define as obrigações de empregadores e trabalhadores em relação ao uso de EPI, além de detalhar os procedimentos para emissão do Certificado de Aprovação (CA);
- 1.4.30.2. NR-12** - Norma Regulamentadora que estabelece requisitos técnicos e medidas de proteção para a utilização de máquinas e equipamentos, visando à segurança dos trabalhadores;
- 1.4.30.3. NR-35** - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 1.5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com amparo do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.5.2.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao escopo previsto no edital, desde que:
- Haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
 - Seja comprovada a vantajosidade dos preços, mediante nova pesquisa de mercado;
 - A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, com indicação do novo prazo e dos quantitativos renovados;
 - A renovação esteja alinhada ao planejamento anual da Administração, conforme Plano de Contratações Anual.
- 1.5.3.** A renovação dos quantitativos não será considerada acréscimo contratual, mas sim repetição do escopo originalmente registrado, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00453/2024) e do Conselho da Justiça Federal (Enunciado nº 42).

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 1.6.1.** A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

A moradia é direito que consta no rol dos direitos sociais dos cidadãos, positivada no artigo 6º da Constituição Federal, sendo obrigação do Estado a promoção da dignidade da população em estado de vulnerabilidade social, em especial mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de risco, por meio de medidas que ampliem o seu alcance efetivo à propriedade e à moradia. Assim, o acesso a políticas públicas vem como forma de garantia a cidadania, sendo essa a principal motivação do presente estudo.

Igualmente, constitui objetivo da política habitacional de interesse social do Município a facilitação e promoção do acesso à habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social.

Durante a execução da política habitacional, identificou-se um grande grupo de indivíduos que possuem residências próprias, estas, todavia, que se encontram em condições precárias de habitabilidade e colocam em risco a integridade do núcleo familiar, não comportando a inclusão em algum dos programas hoje existentes.

Por meio de promulgação legislativa recentemente realizada, atualmente é possível atender este público diante da inclusão do novo “PROGRAMA VIDA NOVA”, possibilitando, mediante a disponibilidade orçamentária, a correção desses imóveis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme padrões técnicos definidos, visando atender de forma célere e eficiente à demanda identificada no Município.

Nota-se ainda por meio desses dados coletados, que uma parcela significativa da população reside em moradias com condições extremamente precárias que atenta à dignidade humana e oferece riscos para integridade física das famílias. Desse modo, a proposta é transformar essas residências, bem como a vida dos munícipes que se enquadram nos requisitos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS em conjunto com esta Secretaria de Habitação - SMH.

Diante da necessidade de mudar a vida de diversas pessoas, promulgou-se a Lei Municipal nº 4.419, de 28 de outubro de 2025, a qual instituiu o “PROGRAMA VIDA NOVA”, que visa recuperar, reconstruir ou readequar, em parceria com os proprietários ou possuidores, os imóveis localizados no município que se encontre em situação de vulnerabilidade, ocasionadas por situações insalubres ou de risco das instalações. Assim sendo, após elaboração do estudo técnico preliminar, encontrou-se a solução mais adequada para a execução desses serviços.

O objetivo é realizar as reformas das edificações com o intuito de sanar as patologias existentes nas moradias, visando a habitabilidade e acessibilidade dos seus ocupantes, promovendo um melhor aspecto físico e visual, conforto e segurança.

Entende-se minimamente como obras de recuperação, individual ou conjuntamente, entre outras definidas pela área técnica conforme o caso, aquelas relativas a:

- ✓ recomposição de alvenaria;
- ✓ obras de instalações prediais nos sanitários, cozinha e em outros cômodos, incluindo tubulações, conduítes, fiação, entre outras;
- ✓ fechamentos ou aberturas de vãos;
- ✓ recomposição de argamassa;
- ✓ adequação de acessibilidade de seus ocupantes com mobilidade reduzida;
- ✓ colocação, recomposição, substituição, retirada ou recuperação de revestimentos que estejam colocando em risco os moradores;
- ✓ substituição ou recomposição de esquadrias, portas, janelas, alambrados, vitrais, peitoris, beirais, grades, entre outros itens;
- ✓ serviços de pintura; e
- ✓ Adequação e/ou reconstrução de escadas, calçadas e vielas.

A inadequação habitacional representa o triplo das unidades do déficit por moradias e é um dos grandes desafios para as políticas de habitação e desenvolvimento urbano, em especial em grandes bairros, como Cidade São Pedro e Cento e Vinte.

A diversidade de situações de inadequação habitacional urbana exige uma gama muito heterogênea de demanda de ações, pois os problemas enfrentados são muito diferentes. São moradias que não requerem substituição, mas que apresentam carências diversas que podem ser solucionadas, como por exemplo: moradia de alvenaria localizada em núcleos urbanos informais, moradia com infraestrutura interna insuficiente, moradia localizada em cortiço, moradia com espaço interno insuficiente, moradia com congestionamento domiciliar, moradia própria sem documentação de posse.

Nestes exemplos, diferentes ações nessas moradias devem ser pensadas para solucionar as carências de habitabilidade, salubridade, acessibilidade ao domicílio, padrão da moradia e segurança.

O programa se destina a enfrentar reparos nas unidades habitacionais - ventilação, iluminação, coberturas, vedações e revestimentos, ligações dos domicílios às redes de saneamento básico, hidráulica, elétrica, instalações e etc.

Existe uma estreita correlação entre precariedade habitacional e vulnerabilidade socioeconômica. A alta densidade de seres humanos por metro quadrado, associada a um saneamento básico precário, potencializa a dispersão de variados problemas de saúde. A contaminação da água pelo esgoto é um problema comum, que faz proliferar doenças infecciosas, tratando-se também de um grave problema de saúde. Áreas em condições precárias, com baixo IDH e de maior aglomeração, aumentam a chance de disseminação de qualquer doença infecciosa. A tuberculose potencializa a gravidade das doenças respiratórias.

Além disso, alterar condições de inadequação habitacional contribui para inserção social e elevação da autoestima dos moradores e, para tanto, devemos possibilitar a chance de enfrentarmos precariedades como: cômodos sem ventilação, presença de umidade, ausência/insuficiência de equipamentos hidráulicos básicos, precariedade na conexão com redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, precariedade das instalações elétricas, acessos precários ao domicílio, vedação insuficiente, reparos nos domicílios, coberturas, alvenaria, revestimento, pisos, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalação de esquadrias, melhorias gerais no núcleo, ligação de água e esgoto na rede pública, melhorias em acessos e áreas comuns, reparos de drenagem entre outros.

Como veremos neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação tem o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo programa de reformas, readequação e/ou reconstrução das moradias de famílias em comprovada situação de vulnerabilidade social, por intermédio de repasse de materiais de construção e mão de obra aos beneficiários.

Os materiais/mão de obra, serão destinados às moradias que estejam em situação precárias, onde os moradores não possam arcar com os custos de materiais de construção para as reformas das mesmas.

Tem por objetivo proporcionar à população de baixa renda moradias mais dignas, tendo um impacto direto no desenvolvimento social, proporcionando um ambiente mais saudável para o crescimento das crianças, o que repercute positivamente na saúde, educação e futuro desses indivíduos.

O Programa é essencial para que o município combata a falta de moradias adequadas, evite a formação de assentamentos informais, oferecendo condições de vida digna e integra a comunidades marginalizadas.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos

2.2.1.1. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.1.1.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- o(s) item(ns) dos serviços objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- O não parcelamento encontra-se previsto no § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

2.2.2. Do critério de julgamento

2.2.2.1. Do menor preço GLOBAL: Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o(s) item(ns)/lote(s) interdependentes e/ou correlatos.

2.2.3. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.3.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimado do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela, e ainda, no sentido de que as **prestações de serviço não são fracionáveis**, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota); (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC- 025130.989.20-5).

2.2.3.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após análise comparativa das alternativas disponíveis para a execução do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e transparência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Fundamentação Legal

A solução proposta atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 5º e Art. 11: que estabelecem os princípios que regem as contratações públicas, entre eles a planejamento, eficiência, economicidade e transparência;

Art. 18, §1º: que prevê a elaboração de estudos técnicos preliminares para demonstrar a viabilidade e a adequação da contratação;

Art. 37: que dispõe sobre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo isonomia entre os licitantes;

Art. 33: que permite a adoção de critérios de julgamento como menor preço, técnica e preço ou maior retorno econômico, conforme a natureza do objeto;

Art. 117: que trata da fiscalização contratual, assegurando a qualidade e o cumprimento das obrigações pactuadas;

Arts. 22 e 103: que preveem a elaboração da matriz de riscos, instrumento fundamental para a adequada alocação de responsabilidades entre as partes.

Justificativa da Solução

A contratação de empresa especializada por meio de licitação apresenta-se como a melhor alternativa técnica, operacional e jurídica diante das limitações e riscos identificados nas demais opções analisadas.

a) Inviabilidade de Execução Direta

Conforme identificado no levantamento, a Administração não dispõe de recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a execução direta. Tal condição inviabiliza a eficiência e a economicidade da execução interna, podendo gerar atrasos, sobrecarga de pessoal e riscos de descontinuidade — contrariando o princípio da eficiência (art. 11, II) e da economicidade (art. 11, IV).

b) Vantagens da Contratação de Empresa Especializada

Competitividade e transparência: o procedimento licitatório garante ampla disputa entre fornecedores, assegurando igualdade de condições e seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 37).

Qualificação técnica: a Administração poderá exigir comprovação de capacidade técnica, atestados de desempenho anterior e certificações, garantindo a qualidade da execução.

Fiscalização e controle: a Lei prevê mecanismos de acompanhamento e fiscalização contínua (art. 117), assegurando que a execução ocorra conforme o contrato e o edital.

Gestão de riscos: a adoção de matriz de riscos permite equilibrar responsabilidades, mitigando impactos financeiros e operacionais imprevistos (arts. 22 e 103).

Eficiência e economicidade: a competição de preços e a possibilidade de utilizar critérios como “técnica e preço” (art. 33) promovem a obtenção do melhor custo- benefício.

c) Limitações da Alternativa por Convênio

Embora o convênio com entidades sem fins lucrativos possa gerar benefícios sociais, essa modalidade apresenta menor previsibilidade de custos e prazos, além de maior complexidade na prestação de contas e fiscalização, o que compromete a segurança jurídica e a eficiência exigidas na execução de contratos públicos (arts. 5º e 11).

Conclusão

Diante da análise das alternativas e dos fundamentos legais apresentados, a contratação de empresa especializada mediante licitação pública constitui a solução mais vantajosa para o Município de Santana de Parnaíba, pois:

- ✓ Garante planejamento, transparência, competitividade e controle, atraindo maior número de fornecedores;
- ✓ Promove a seleção objetiva da proposta mais vantajosa, conforme art. 37 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Assegura qualidade técnica, economicidade e segurança jurídica na execução do objeto;
- ✓ Permite o adequado gerenciamento de riscos e fiscalização contratual, em conformidade com os arts. 22, 103 e 117 da Lei; e
- ✓ Promove economicidade, por meio da seleção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas preço, mas também desempenho, inovação e sustentabilidade.

Pelo exposto, considerando a(s) característica(s) descrita(s) acima, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação por meio do Contrato ou instrumento análogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e logística reversa:

4.1.1. No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.1.2. O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

“I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

- 4.1.3.** Os possíveis impactos ambientais são os inerentes a qualquer obra ou serviço de engenharia. Nesse sentido, a fim de evitar esses impactos, foram estabelecidos os critérios de sustentabilidade que todos os eventuais licitantes terão de seguir. Esses critérios apontam, por consequência, quais são os pontos de impacto possíveis.
- 4.1.4.** Assim, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.5.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010.
- 4.1.6.** A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- ✓ manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - ✓ supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - ✓ florestas plantadas;
 - ✓ e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1.** Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3.1.** Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

- 4.4.1.** Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.5. Da exigência de amostra

- 4.5.1.** Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade



4.6.1. Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.7. Da Vistoria Técnica

4.7.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento e/ou execução dos serviços.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. De proposta

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. Na contratação

4.10.2.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com amparo do art. 84 da Lei 14.133/21

5.1.2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao escopo previsto no edital, desde que:

- ✓ Haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
- ✓ Seja comprovada a vantajosidade dos preços, mediante nova pesquisa de mercado;
- ✓ A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, com indicação do novo prazo e dos quantitativos renovados;
- ✓ A renovação esteja alinhada ao planejamento anual da Administração, conforme Plano de Contratações Anual.

5.1.2.1.2. A renovação dos quantitativos não será considerada acréscimo



contratual, mas sim repetição do escopo originalmente registrado, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00453/2024) e do Conselho da Justiça Federal (Enunciado nº 42).

5.1.3. Do local

5.1.3.1. De execução / prestação do serviço: será realizada de forma **PARCELADA**, conforme **Ordem de Serviço** e deverá(ão) ser prestado(s) no local(is) abaixo:

5.1.3.1.1. Em residências dentro do município de Santana de Parnaíba.

5.1.3.2. Do horário: Das 08h00m até às 17h00m ou outro horário desde que em comum acordo com a empresa adjudicatária.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. **Não** será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. **Não** será necessária a descrição de materiais, equipamentos e ferramentas, tendo em vista que essas especificações puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. **Não** será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Da garantia

5.5.1.1. Não se aplica ao objeto.

5.5.2. Da manutenção e assistência técnica

5.5.2.1. Não se aplica ao objeto.

5.6. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. **Não** serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Das obrigações do Fornecedor

5.7.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidas as seguintes obrigações:

5.7.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.

5.7.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos

decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

- 5.7.1.3.** A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, sejam os danos causados por ela, seus agentes ou por terceiros.
- 5.7.1.4.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas.
- 5.7.1.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 5.7.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados, contendo logotipo e identidade visual da empresa, de modo a facilitar a fiscalização por parte da SMH e do município.
- 5.7.1.7.** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ao patrimônio público, bem como a terceiros.
- 5.7.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.7.2.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.7.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.7.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 5.7.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.7.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.7.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.7.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.7.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.7.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.7.2.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 5.7.2.11.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.7.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.7.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.7.2.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.7.2.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.7.2.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.7.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.7.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.3. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.8. Das obrigações do Município

5.8.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.8.2. São obrigações da secretaria gestora:

5.8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8.2.7. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato ao contratado e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

5.8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.8.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual



período;

- 5.8.2.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.8.2.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.8.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

- 6.1.1.** O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3.** As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 6.2.1.** A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2.2. Da Fiscalização**
 - 6.2.2.1.** O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.2.4. A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

6.2.4.1.2. Diego Oliveira Dias – Prontuário 28.488 – Secretário Municipal – diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.2.4.2.2. Luís Ferreira de Moraes Junior – Prontuário 46.755 – Secretário Municipal Adjunto – luis.46755@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) serviço(s) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de execução / prestação do serviço

8.2.1. A execução do objeto será: **PARCELADA**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter executado de forma satisfatória, serviços semelhantes ou afins aos licitados, conforme parcela de relevância, na

forma quantitativa de 50% da quantidade estimada (22 profissionais).

8.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas

8.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida na data da abertura da licitação.

8.4.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (oes) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: execução de serviços zeladoria urbana.

8.4.2.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no subitem anterior, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

8.4.2.4. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1.8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta da Planilha Orçamentária abaixo, a qual deverá fazer parte do **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.

SIURB - EDIF / INFRA (SEM Desoneração) - Julho de 2025						BDI 20,11%		
ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
1	EDIF SEM Desoneração	02-006-001	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	3,75	R\$ 1.145,28	R\$ 1.375,60	R\$ 5.158,48
2	EDIF SEM Desoneração	04-001-034	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 14MPA	M2	1.000,00	R\$ 144,20	R\$ 173,20	R\$ 173.198,62
3	EDIF SEM Desoneração	04-001-051	ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	1.125,00	R\$ 116,33	R\$ 139,72	R\$ 157.189,46
4	EDIF SEM Desoneração	05-001-001	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	3.500,00	R\$ 67,94	R\$ 81,60	R\$ 285.609,57
5	EDIF SEM Desoneração	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	750,00	R\$ 10,22	R\$ 12,28	R\$ 9.206,43
6	EDIF SEM Desoneração	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.125,00	R\$ 74,28	R\$ 89,22	R\$ 100.369,92
7	EDIF SEM Desoneração	10-013-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00	R\$ 1.236,50	R\$ 1.485,16	R\$ 37.129,00
8	EDIF SEM Desoneração	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00	R\$ 1.176,76	R\$ 1.413,41	R\$ 141.340,64
9	EDIF SEM Desoneração	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00	R\$ 384,72	R\$ 462,09	R\$ 46.208,72
10	EDIF SEM Desoneração	17-003-089	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 30MM	M2	100,00	R\$ 215,29	R\$ 258,58	R\$ 25.858,48
11	EDIF SEM Desoneração	17-003-090	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 40MM	M2	100,00	R\$ 219,62	R\$ 263,79	R\$ 26.378,56
12	EDIF SEM Desoneração	17-003-091	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 50MM	M2	100,00	R\$ 223,96	R\$ 269,00	R\$ 26.899,84
13	EDIF SEM Desoneração	09-006-073	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM	M	50,00	R\$ 18,45	R\$ 22,16	R\$ 1.108,01
14	EDIF SEM Desoneração	07-001-050	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	50,00	R\$ 915,85	R\$ 1.100,03	R\$ 55.001,37
15	EDIF SEM Desoneração	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	50,00	R\$ 64,07	R\$ 76,95	R\$ 3.847,72
16	EDIF SEM Desoneração	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	50,00	R\$ 97,05	R\$ 116,57	R\$ 5.828,34
17	EDIF SEM Desoneração	02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	R\$ 144,35	R\$ 173,38	R\$ 8.668,94
18	EDIF SEM Desoneração	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 4,30	R\$ 5,16	R\$ 5.164,73
19	EDIF SEM Desoneração	09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 7,72	R\$ 9,27	R\$ 9.272,49
20	EDIF SEM Desoneração	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 10,29	R\$ 12,36	R\$ 12.359,32
21	EDIF SEM Desoneração	10-010-036	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	100,00	R\$ 436,00	R\$ 523,68	R\$ 52.367,96
22	EDIF SEM Desoneração	10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	100,00	R\$ 424,60	R\$ 509,99	R\$ 50.998,71
23	EDIF SEM Desoneração	01-004-052	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00	R\$ 273,06	R\$ 327,97	R\$ 16.398,62
24	EDIF SEM Desoneração	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	100,00	R\$ 56,24	R\$ 67,55	R\$ 6.754,99
25	EDIF SEM Desoneração	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00	R\$ 80,35	R\$ 96,51	R\$ 48.254,19
26	EDIF SEM Desoneração	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3.500,00	R\$ 19,11	R\$ 22,95	R\$ 80.335,57
27	EDIF SEM Desoneração	10-014-042	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	UN	100,00	R\$ 195,84	R\$ 235,22	R\$ 23.522,34
28	EDIF SEM Desoneração	03-003-016	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	200,00	R\$ 509,70	R\$ 612,20	R\$ 122.440,13
29	EDIF SEM Desoneração	02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	25,00	R\$ 646,68	R\$ 776,73	R\$ 19.418,18
30	EDIF SEM Desoneração	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	50,00	R\$ 293,78	R\$ 352,86	R\$ 17.642,96



31	EDIF SEM Desoneração	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	175,00	R\$ 57,22	R\$ 68,73	R\$ 12.027,21
32	EDIF SEM Desoneração	11-050-003	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	250,00	R\$ 11,64	R\$ 13,98	R\$ 3.495,20
33	EDIF SEM Desoneração	03-050-005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	125,00	R\$ 45,31	R\$ 54,42	R\$ 6.802,73
34	EDIF SEM Desoneração	05-050-012	DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA - LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS	M2	60,00	R\$ 15,53	R\$ 18,65	R\$ 1.119,18
35	EDIF SEM Desoneração	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	750,00	R\$ 40,74	R\$ 48,93	R\$ 36.699,61
36	EDIF SEM Desoneração	03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	75,00	R\$ 517,83	R\$ 621,97	R\$ 46.647,42
37	EDIF SEM Desoneração	03-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,00	R\$ 284,81	R\$ 342,09	R\$ 8.552,13
38	EDIF SEM Desoneração	09-002-013	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4"	M	100,00	R\$ 60,99	R\$ 73,26	R\$ 7.325,51
39	EDIF SEM Desoneração	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	100,00	R\$ 42,82	R\$ 51,43	R\$ 5.143,11
40	EDIF SEM Desoneração	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	100,00	R\$ 40,40	R\$ 48,52	R\$ 4.852,44
41	EDIF SEM Desoneração	09-002-009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	200,00	R\$ 116,72	R\$ 140,19	R\$ 28.038,48
42	EDIF SEM Desoneração	09-002-001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00	R\$ 23,99	R\$ 28,81	R\$ 14.407,19
43	EDIF SEM Desoneração	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00	R\$ 25,73	R\$ 30,90	R\$ 15.452,15
44	EDIF SEM Desoneração	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	500,00	R\$ 28,53	R\$ 34,27	R\$ 17.133,69
45	EDIF SEM Desoneração	09-002-004	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	200,00	R\$ 43,73	R\$ 52,52	R\$ 10.504,82
46	EDIF SEM Desoneração	09-002-005	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	200,00	R\$ 45,28	R\$ 54,39	R\$ 10.877,16
47	EDIF SEM Desoneração	09-002-006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	200,00	R\$ 49,85	R\$ 59,87	R\$ 11.974,97
48	EDIF SEM Desoneração	09-002-007	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	200,00	R\$ 76,93	R\$ 92,40	R\$ 18.480,12
49	EDIF SEM Desoneração	09-002-008	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 85MM (3")	M	200,00	R\$ 88,56	R\$ 106,37	R\$ 21.273,88
50	EDIF SEM Desoneração	11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2.000,00	R\$ 53,95	R\$ 64,80	R\$ 129.598,69
51	EDIF SEM Desoneração	09-001-054	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	10,00	R\$ 4.377,66	R\$ 5.258,01	R\$ 52.580,07
52	EDIF SEM Desoneração	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	1.750,00	R\$ 70,76	R\$ 84,99	R\$ 148.732,21
53	EDIF SEM Desoneração	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	300,00	R\$ 99,64	R\$ 119,68	R\$ 35.903,28
54	INFRA SEM Desoneração	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	25,00	R\$ 511,92	R\$ 614,87	R\$ 15.371,68
55	INFRA SEM Desoneração	06-068-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	500,00	R\$ 53,54	R\$ 64,31	R\$ 32.153,45
56	EDIF SEM Desoneração	12-001-043	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	700,00	R\$ 122,54	R\$ 147,18	R\$ 103.027,96
57	EDIF SEM Desoneração	12-001-040	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.000,00	R\$ 122,67	R\$ 147,34	R\$ 147.338,94
58	EDIF SEM Desoneração	12-001-045	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	500,00	R\$ 147,78	R\$ 177,50	R\$ 88.749,28
59	EDIF SEM Desoneração	10-002-019	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNID.	50,00	R\$ 1.057,24	R\$ 1.269,85	R\$ 63.492,55
60	EDIF SEM Desoneração	10-002-018	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	50,00	R\$ 871,09	R\$ 1.046,27	R\$ 52.313,31
61	EDIF SEM Desoneração	02-006-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	6,25	R\$ 129,64	R\$ 155,71	R\$ 973,19
62	EDIF SEM Desoneração	09-004-068	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00	R\$ 264,68	R\$ 317,91	R\$ 31.790,71
63	EDIF SEM Desoneração	09-004-069	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00	R\$ 390,45	R\$ 468,97	R\$ 46.896,95
64	EDIF SEM Desoneração	09-004-072	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	100,00	R\$ 438,01	R\$ 526,09	R\$ 52.609,38



65	EDIF SEM Desoneração	08-002-067	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER - COM 3 FOLHAS COM TELA DE AÇO INOX - 1,00 x 1,20 M	M2	30,00	R\$ 1.074,86	R\$ 1.291,01	R\$ 38.730,43
66	EDIF SEM Desoneração	08-002-068	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - VENEZIANA - 2,00 x 0,60 M	M2	30,00	R\$ 1.450,43	R\$ 1.742,11	R\$ 52.263,34
67	EDIF SEM Desoneração	03-004-019	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	200,00	R\$ 152,20	R\$ 182,81	R\$ 36.561,48
68	EDIF SEM Desoneração	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	12,50	R\$ 237,75	R\$ 285,56	R\$ 3.569,52
69	EDIF SEM Desoneração	01-004-016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	12,50	R\$ 555,14	R\$ 666,78	R\$ 8.334,73
70	EDIF SEM Desoneração	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUMA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	100,00	R\$ 515,86	R\$ 619,60	R\$ 61.959,94
71	EDIF SEM Desoneração	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00	R\$ 1.234,38	R\$ 1.482,61	R\$ 37.065,35
72	EDIF SEM Desoneração	09-009-111	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR SLIM LINEAR 36W	UN	150,00	R\$ 54,34	R\$ 65,27	R\$ 9.790,17
73	EDIF SEM Desoneração	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 76,22	R\$ 91,55	R\$ 9.154,78
74	EDIF SEM Desoneração	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 81,65	R\$ 98,07	R\$ 9.806,98
75	EDIF SEM Desoneração	09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	100,00	R\$ 85,31	R\$ 102,47	R\$ 10.246,58
76	EDIF SEM Desoneração	09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	100,00	R\$ 162,53	R\$ 195,21	R\$ 19.521,48
77	EDIF SEM Desoneração	09-008-018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	100,00	R\$ 236,43	R\$ 283,98	R\$ 28.397,61
78	EDIF SEM Desoneração	09-008-015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 107,91	R\$ 129,61	R\$ 12.961,07
79	EDIF SEM Desoneração	09-008-014	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 116,16	R\$ 139,52	R\$ 13.951,98
80	EDIF SEM Desoneração	09-008-016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	100,00	R\$ 129,42	R\$ 155,45	R\$ 15.544,64
81	EDIF SEM Desoneração	09-008-017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	100,00	R\$ 235,93	R\$ 283,38	R\$ 28.337,55
82	EDIF SEM Desoneração	09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 28,93	R\$ 34,75	R\$ 3.474,78
83	EDIF SEM Desoneração	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 30,03	R\$ 36,07	R\$ 3.606,90
84	EDIF SEM Desoneração	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 1.194,13	R\$ 1.434,27	R\$ 71.713,48
85	EDIF SEM Desoneração	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 1.218,20	R\$ 1.463,18	R\$ 73.159,00
86	EDIF SEM Desoneração	17-002-042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 869,09	R\$ 1.043,86	R\$ 52.193,20
87	EDIF SEM Desoneração	17-002-044	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 893,16	R\$ 1.072,77	R\$ 53.638,72
88	EDIF SEM Desoneração	17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00	R\$ 694,45	R\$ 834,10	R\$ 41.705,19
89	EDIF SEM Desoneração	17-002-046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00	R\$ 369,41	R\$ 443,70	R\$ 22.184,92
90	EDIF SEM Desoneração	06-080-047	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	1.000,00	R\$ 8,54	R\$ 10,26	R\$ 10.257,39
91	EDIF SEM Desoneração	13-002-042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.000,00	R\$ 104,69	R\$ 125,74	R\$ 125.743,16
92	EDIF SEM Desoneração	13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	500,00	R\$ 171,32	R\$ 205,77	R\$ 102.886,23



93	EDIF SEM Desoneração	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	625,00	R\$ 245,50	R\$ 294,87	R\$ 184.293,78
94	EDIF SEM Desoneração	09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN	100,00	R\$ 245,89	R\$ 295,34	R\$ 29.533,85
95	EDIF SEM Desoneração	09-007-002	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"x2"	UN	100,00	R\$ 265,01	R\$ 318,30	R\$ 31.830,35
96	EDIF SEM Desoneração	09-007-005	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"x4"	UN	100,00	R\$ 267,91	R\$ 321,79	R\$ 32.178,67
97	EDIF SEM Desoneração	09-007-036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00	R\$ 280,52	R\$ 336,93	R\$ 33.693,26
98	EDIF SEM Desoneração	09-007-003	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"x2"	UN	100,00	R\$ 337,04	R\$ 404,82	R\$ 40.481,87
99	EDIF SEM Desoneração	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00	R\$ 250,73	R\$ 301,15	R\$ 30.115,18
100	EDIF SEM Desoneração	07-001-005	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	50,00	R\$ 591,19	R\$ 710,08	R\$ 35.503,92
101	EDIF SEM Desoneração	07-001-007	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	50,00	R\$ 609,63	R\$ 732,23	R\$ 36.611,33
102	EDIF SEM Desoneração	07-001-008	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	50,00	R\$ 648,09	R\$ 778,42	R\$ 38.921,04
103	EDIF SEM Desoneração	07-001-004	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	30,00	R\$ 942,15	R\$ 1.131,62	R\$ 33.948,49
104	EDIF SEM Desoneração	17-001-040	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	M2	25,00	R\$ 725,00	R\$ 870,80	R\$ 21.769,94
105	EDIF SEM Desoneração	17-001-042	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	25,00	R\$ 719,84	R\$ 864,60	R\$ 21.615,00
106	EDIF SEM Desoneração	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	10,00	R\$ 676,76	R\$ 812,86	R\$ 8.128,56
107	EDIF SEM Desoneração	09-005-081	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 08 DISJUNTORES	UN	15,00	R\$ 73,58	R\$ 88,38	R\$ 1.325,65
108	EDIF SEM Desoneração	09-005-082	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	15,00	R\$ 123,84	R\$ 148,74	R\$ 2.231,16
109	EDIF SEM Desoneração	10-010-001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	100,00	R\$ 53,12	R\$ 63,80	R\$ 6.380,24
110	EDIF SEM Desoneração	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	50,00	R\$ 76,17	R\$ 91,49	R\$ 4.574,39
111	EDIF SEM Desoneração	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	1.250,00	R\$ 50,23	R\$ 60,33	R\$ 75.414,07
112	EDIF SEM Desoneração	09-050-003	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	30,00	R\$ 239,05	R\$ 287,12	R\$ 8.613,69
113	EDIF SEM Desoneração	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	450,00	R\$ 163,19	R\$ 196,01	R\$ 88.203,38
114	EDIF SEM Desoneração	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	4.000,00	R\$ 7,62	R\$ 9,15	R\$ 36.609,53
115	EDIF SEM Desoneração	15-050-004	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	4.000,00	R\$ 14,72	R\$ 17,68	R\$ 70.720,77
116	EDIF SEM Desoneração	11-080-001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	300,00	R\$ 50,82	R\$ 61,04	R\$ 18.311,97
117	EDIF SEM Desoneração	10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	100,00	R\$ 48,53	R\$ 58,29	R\$ 5.828,94
118	EDIF SEM Desoneração	06-060-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	1.000,00	R\$ 11,81	R\$ 14,18	R\$ 14.184,99
119	EDIF SEM Desoneração	06-060-015	RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	150,00	R\$ 8,86	R\$ 10,64	R\$ 1.596,26
120	EDIF SEM Desoneração	07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00	R\$ 16,57	R\$ 19,90	R\$ 3.980,45
121	EDIF SEM Desoneração	06-060-011	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	500,00	R\$ 3,54	R\$ 4,25	R\$ 2.125,95
122	EDIF SEM Desoneração	06-060-012	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	500,00	R\$ 5,90	R\$ 7,09	R\$ 3.543,25
123	EDIF SEM Desoneração	13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	875,00	R\$ 27,61	R\$ 33,16	R\$ 29.017,07
124	EDIF SEM Desoneração	10-011-030	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	500,00	R\$ 47,10	R\$ 56,57	R\$ 28.285,91
125	EDIF SEM Desoneração	10-011-031	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	500,00	R\$ 52,21	R\$ 62,71	R\$ 31.354,72
126	EDIF SEM Desoneração	10-011-032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00	R\$ 69,73	R\$ 83,75	R\$ 41.876,35



127	EDIF SEM Desoneração	10-080-070	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	100,00	R\$ 40,43	R\$ 48,56	R\$ 4.856,05
128	EDIF SEM Desoneração	10-080-074	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"	UN	100,00	R\$ 148,75	R\$ 178,66	R\$ 17.866,36
129	EDIF SEM Desoneração	10-080-072	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	100,00	R\$ 198,99	R\$ 239,01	R\$ 23.900,69
130	EDIF SEM Desoneração	10-080-073	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	100,00	R\$ 247,56	R\$ 297,34	R\$ 29.734,43
131	EDIF SEM Desoneração	06-002-021	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	1.500,00	R\$ 43,78	R\$ 52,58	R\$ 78.876,24
132	EDIF SEM Desoneração	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	6.000,00	R\$ 18,79	R\$ 22,57	R\$ 135.412,01
133	EDIF SEM Desoneração	15-001-018	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	2.000,00	R\$ 87,09	R\$ 104,60	R\$ 209.207,60
134	EDIF SEM Desoneração	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	5.000,00	R\$ 31,33	R\$ 37,63	R\$ 188.152,32
135	EDIF SEM Desoneração	15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	3.500,00	R\$ 17,76	R\$ 21,33	R\$ 74.660,38
136	EDIF SEM Desoneração	15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	5.000,00	R\$ 43,32	R\$ 52,03	R\$ 260.158,26
137	EDIF SEM Desoneração	10-080-086	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	100,00	R\$ 67,53	R\$ 81,11	R\$ 8.111,03
138	EDIF SEM Desoneração	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	200,00	R\$ 55,44	R\$ 66,59	R\$ 13.317,80
139	EDIF SEM Desoneração	10-004-081	TUBO DE PVC PBA, CLASSE 15, COM ANEL - 75MM	UN	500,00	R\$ 75,33	R\$ 90,48	R\$ 45.239,43
140	EDIF SEM Desoneração	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	250,00	R\$ 51,47	R\$ 61,82	R\$ 15.455,15
141	EDIF SEM Desoneração	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	500,00	R\$ 15,87	R\$ 19,06	R\$ 9.530,73
142	EDIF SEM Desoneração	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	250,00	R\$ 29,26	R\$ 35,14	R\$ 8.786,05
143	EDIF SEM Desoneração	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	1.000,00	R\$ 46,35	R\$ 55,67	R\$ 55.670,99
144	EDIF SEM Desoneração	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	1.000,00	R\$ 114,10	R\$ 137,05	R\$ 137.045,51
145	EDIF SEM Desoneração	10-014-024	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	50,00	R\$ 453,12	R\$ 544,24	R\$ 27.212,12
146	EDIF SEM Desoneração	10-014-025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	25,00	R\$ 302,77	R\$ 363,66	R\$ 9.091,43
147	EDIF SEM Desoneração	04-001-098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	25,00	R\$ 1.940,29	R\$ 2.330,48	R\$ 58.262,06

COMPOSIÇÃO BDI

BDI - SEM DESONERAÇÃO		
EDIFICAÇÕES		
Escritório Central	4,93%	. 1,0493
Lucro Bruto	8,00%	. 1,1332
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	. 1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES		20,11%





Informa-se que a função da composição referencial do BDI é meramente auxiliar, uma vez que os seus componentes podem e devem ser reduzidos ou majorados quando da elaboração da proposta comercial de eventual licitante, considerando as suas respectivas condições (porte, encargos, regime tributário, localização, estrutura, condições de fornecimento de ferramentas e equipamentos, entre outras), ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não há obrigatoriedade de seguir a composição apresentada pela Administração.

Informa-se ainda que o percentual do ISS no município é de 5% (cinco por cento).

- 9.2.** As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025/2026.
- 10.2.** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):
- 10.2.1.** Secretaria Municipal de Habitação
 - 10.2.2.** Fonte de Recurso: Municipal
 - 10.2.3.** Ficha nº 486
 - 10.2.4.** **Função** programática: 0239-3.3.90.39-0412200732117

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2025.

Luís Ferreira de Moraes Júnior
Prontuário nº 46.755

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Diego Oliveira Dias
Prontuário nº 28.488

Secretário Municipal de Habitação

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Diego Oliveira Dias**, prontuário **28488**, em **21/11/2025**, às **09:43**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCQqSS3JY4grapAdPt64n5GQYciKcKdGnHmxVsmDeHHjPRRXptQ9JmTqWUEy4MePKAufTCaQPfUfngNo4GhUc7syliBnyy2NEtf

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Luis Ferreira de Moraes Junior**, prontuário **46755**, em **27/11/2025**, às **13:43**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

EsykzGpDiQG6hcuNMywXugu62v4BdVrWL2DiCshawQVvqvqspmjUWiLnpDFml5nGsGJpwnE8erDSH9Y9kAuVwUfKxdUJZiFf7HUf6



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/7735249BFC74422A8005F5EEE853DD5F>





ANEXO II – Justificativas Complementares

Sem justificativas complementares.





ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados

Requisição nº 7031/2025 – Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional

SIURB - EDIF / INFRA (SEM Desoneração) - Julho de 2025					BDI 20,11%			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
1	EDIF SEM Desoneração	02-006-001	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	3,75	R\$ 1.145,28	R\$ 1.375,60	R\$ 5.158,48
2	EDIF SEM Desoneração	04-001-034	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 14MPA	M2	1.000,00	R\$ 144,20	R\$ 173,20	R\$ 173.198,62
3	EDIF SEM Desoneração	04-001-051	ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	1.125,00	R\$ 116,33	R\$ 139,72	R\$ 157.189,46
4	EDIF SEM Desoneração	05-001-001	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	3.500,00	R\$ 67,94	R\$ 81,60	R\$ 285.609,57
5	EDIF SEM Desoneração	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	750,00	R\$ 10,22	R\$ 12,28	R\$ 9.206,43
6	EDIF SEM Desoneração	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.125,00	R\$ 74,28	R\$ 89,22	R\$ 100.369,92
7	EDIF SEM Desoneração	10-013-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00	R\$ 1.236,50	R\$ 1.485,16	R\$ 37.129,00
8	EDIF SEM Desoneração	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00	R\$ 1.176,76	R\$ 1.413,41	R\$ 141.340,64
9	EDIF SEM Desoneração	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	100,00	R\$ 384,72	R\$ 462,09	R\$ 46.208,72
10	EDIF SEM Desoneração	17-003-089	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 30MM	M2	100,00	R\$ 215,29	R\$ 258,58	R\$ 25.858,48
11	EDIF SEM Desoneração	17-003-090	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 40MM	M2	100,00	R\$ 219,62	R\$ 263,79	R\$ 26.378,56
12	EDIF SEM Desoneração	17-003-091	BANCADA DE CONCRETO POLIDO COM BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 50MM	M2	100,00	R\$ 223,96	R\$ 269,00	R\$ 26.899,84
13	EDIF SEM Desoneração	09-006-073	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM	M	50,00	R\$ 18,45	R\$ 22,16	R\$ 1.108,01
14	EDIF SEM Desoneração	07-001-050	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	50,00	R\$ 915,85	R\$ 1.100,03	R\$ 55.001,37
15	EDIF SEM Desoneração	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	50,00	R\$ 64,07	R\$ 76,95	R\$ 3.847,72





16	EDIF SEM Desoneração	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	50,00	R\$ 97,05	R\$ 116,57	R\$ 5.828,34
17	EDIF SEM Desoneração	02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	R\$ 144,35	R\$ 173,38	R\$ 8.668,94
18	EDIF SEM Desoneração	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 4,30	R\$ 5,16	R\$ 5.164,73
19	EDIF SEM Desoneração	09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 7,72	R\$ 9,27	R\$ 9.272,49
20	EDIF SEM Desoneração	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 10,29	R\$ 12,36	R\$ 12.359,32
21	EDIF SEM Desoneração	10-010-036	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	100,00	R\$ 436,00	R\$ 523,68	R\$ 52.367,96
22	EDIF SEM Desoneração	10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	100,00	R\$ 424,60	R\$ 509,99	R\$ 50.998,71
23	EDIF SEM Desoneração	01-004-052	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00	R\$ 273,06	R\$ 327,97	R\$ 16.398,62
24	EDIF SEM Desoneração	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	100,00	R\$ 56,24	R\$ 67,55	R\$ 6.754,99
25	EDIF SEM Desoneração	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00	R\$ 80,35	R\$ 96,51	R\$ 48.254,19
26	EDIF SEM Desoneração	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3.500,00	R\$ 19,11	R\$ 22,95	R\$ 80.335,57
27	EDIF SEM Desoneração	10-014-042	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	UN	100,00	R\$ 195,84	R\$ 235,22	R\$ 23.522,34
28	EDIF SEM Desoneração	03-003-016	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	200,00	R\$ 509,70	R\$ 612,20	R\$ 122.440,13
29	EDIF SEM Desoneração	02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	25,00	R\$ 646,68	R\$ 776,73	R\$ 19.418,18
30	EDIF SEM Desoneração	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	50,00	R\$ 293,78	R\$ 352,86	R\$ 17.642,96
31	EDIF SEM Desoneração	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	175,00	R\$ 57,22	R\$ 68,73	R\$ 12.027,21
32	EDIF SEM Desoneração	11-050-003	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	250,00	R\$ 11,64	R\$ 13,98	R\$ 3.495,20
33	EDIF SEM Desoneração	03-050-005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	125,00	R\$ 45,31	R\$ 54,42	R\$ 6.802,73
34	EDIF SEM Desoneração	05-050-012	DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA - LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS	M2	60,00	R\$ 15,53	R\$ 18,65	R\$ 1.119,18
35	EDIF SEM Desoneração	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	750,00	R\$ 40,74	R\$ 48,93	R\$ 36.699,61
36	EDIF SEM Desoneração	03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	75,00	R\$ 517,83	R\$ 621,97	R\$ 46.647,42
37	EDIF SEM Desoneração	03-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,00	R\$ 284,81	R\$ 342,09	R\$ 8.552,13





38	EDIF SEM Desoneração	09-002-013	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4"	M	100,00	R\$ 60,99	R\$ 73,26	R\$ 7.325,51
39	EDIF SEM Desoneração	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	100,00	R\$ 42,82	R\$ 51,43	R\$ 5.143,11
40	EDIF SEM Desoneração	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	100,00	R\$ 40,40	R\$ 48,52	R\$ 4.852,44
41	EDIF SEM Desoneração	09-002-009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	200,00	R\$ 116,72	R\$ 140,19	R\$ 28.038,48
42	EDIF SEM Desoneração	09-002-001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00	R\$ 23,99	R\$ 28,81	R\$ 14.407,19
43	EDIF SEM Desoneração	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00	R\$ 25,73	R\$ 30,90	R\$ 15.452,15
44	EDIF SEM Desoneração	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	500,00	R\$ 28,53	R\$ 34,27	R\$ 17.133,69
45	EDIF SEM Desoneração	09-002-004	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	200,00	R\$ 43,73	R\$ 52,52	R\$ 10.504,82
46	EDIF SEM Desoneração	09-002-005	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	200,00	R\$ 45,28	R\$ 54,39	R\$ 10.877,16
47	EDIF SEM Desoneração	09-002-006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	200,00	R\$ 49,85	R\$ 59,87	R\$ 11.974,97
48	EDIF SEM Desoneração	09-002-007	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	200,00	R\$ 76,93	R\$ 92,40	R\$ 18.480,12
49	EDIF SEM Desoneração	09-002-008	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 85MM (3")	M	200,00	R\$ 88,56	R\$ 106,37	R\$ 21.273,88
50	EDIF SEM Desoneração	11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2.000,00	R\$ 53,95	R\$ 64,80	R\$ 129.598,69
51	EDIF SEM Desoneração	09-001-054	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	10,00	R\$ 4.377,66	R\$ 5.258,01	R\$ 52.580,07
52	EDIF SEM Desoneração	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	1.750,00	R\$ 70,76	R\$ 84,99	R\$ 148.732,21
53	EDIF SEM Desoneração	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	300,00	R\$ 99,64	R\$ 119,68	R\$ 35.903,28
54	INFRA SEM Desoneração	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	25,00	R\$ 511,92	R\$ 614,87	R\$ 15.371,68
55	INFRA SEM Desoneração	06-068-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	500,00	R\$ 53,54	R\$ 64,31	R\$ 32.153,45
56	EDIF SEM Desoneração	12-001-043	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	700,00	R\$ 122,54	R\$ 147,18	R\$ 103.027,96
57	EDIF SEM Desoneração	12-001-040	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.000,00	R\$ 122,67	R\$ 147,34	R\$ 147.338,94
58	EDIF SEM Desoneração	12-001-045	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	500,00	R\$ 147,78	R\$ 177,50	R\$ 88.749,28
59	EDIF SEM Desoneração	10-002-019	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNID.	50,00	R\$ 1.057,24	R\$ 1.269,85	R\$ 63.492,55





60	EDIF SEM Desoneração	10-002-018	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	50,00	R\$ 871,09	R\$ 1.046,27	R\$ 52.313,31
61	EDIF SEM Desoneração	02-006-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	6,25	R\$ 129,64	R\$ 155,71	R\$ 973,19
62	EDIF SEM Desoneração	09-004-068	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00	R\$ 264,68	R\$ 317,91	R\$ 31.790,71
63	EDIF SEM Desoneração	09-004-069	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00	R\$ 390,45	R\$ 468,97	R\$ 46.896,95
64	EDIF SEM Desoneração	09-004-072	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	100,00	R\$ 438,01	R\$ 526,09	R\$ 52.609,38
65	EDIF SEM Desoneração	08-002-067	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER - COM 3 FOLHAS COM TELA DE AÇO INOX - 1,00 x 1,20 M	M2	30,00	R\$ 1.074,86	R\$ 1.291,01	R\$ 38.730,43
66	EDIF SEM Desoneração	08-002-068	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - VENEZIANA - 2,00 x 0,60 M	M2	30,00	R\$ 1.450,43	R\$ 1.742,11	R\$ 52.263,34
67	EDIF SEM Desoneração	03-004-019	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	200,00	R\$ 152,20	R\$ 182,81	R\$ 36.561,48
68	EDIF SEM Desoneração	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	12,50	R\$ 237,75	R\$ 285,56	R\$ 3.569,52
69	EDIF SEM Desoneração	01-004-016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	12,50	R\$ 555,14	R\$ 666,78	R\$ 8.334,73
70	EDIF SEM Desoneração	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	100,00	R\$ 515,86	R\$ 619,60	R\$ 61.959,94
71	EDIF SEM Desoneração	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00	R\$ 1.234,38	R\$ 1.482,61	R\$ 37.065,35
72	EDIF SEM Desoneração	09-009-111	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR SLIM LINEAR 36W	UN	150,00	R\$ 54,34	R\$ 65,27	R\$ 9.790,17
73	EDIF SEM Desoneração	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 76,22	R\$ 91,55	R\$ 9.154,78
74	EDIF SEM Desoneração	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 81,65	R\$ 98,07	R\$ 9.806,98
75	EDIF SEM Desoneração	09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	100,00	R\$ 85,31	R\$ 102,47	R\$ 10.246,58
76	EDIF SEM Desoneração	09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	100,00	R\$ 162,53	R\$ 195,21	R\$ 19.521,48
77	EDIF SEM Desoneração	09-008-018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	100,00	R\$ 236,43	R\$ 283,98	R\$ 28.397,61
78	EDIF SEM Desoneração	09-008-015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 107,91	R\$ 129,61	R\$ 12.961,07
79	EDIF SEM Desoneração	09-008-014	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 116,16	R\$ 139,52	R\$ 13.951,98
80	EDIF SEM Desoneração	09-008-016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	100,00	R\$ 129,42	R\$ 155,45	R\$ 15.544,64
81	EDIF SEM Desoneração	09-008-017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	100,00	R\$ 235,93	R\$ 283,38	R\$ 28.337,55
82	EDIF SEM Desoneração	09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	100,00	R\$ 28,93	R\$ 34,75	R\$ 3.474,78





83	EDIF SEM Desoneração	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	100,00	R\$ 30,03	R\$ 36,07	R\$ 3.606,90
84	EDIF SEM Desoneração	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 1.194,13	R\$ 1.434,27	R\$ 71.713,48
85	EDIF SEM Desoneração	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 1.218,20	R\$ 1.463,18	R\$ 73.159,00
86	EDIF SEM Desoneração	17-002-042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 869,09	R\$ 1.043,86	R\$ 52.193,20
87	EDIF SEM Desoneração	17-002-044	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50,00	R\$ 893,16	R\$ 1.072,77	R\$ 53.638,72
88	EDIF SEM Desoneração	17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00	R\$ 694,45	R\$ 834,10	R\$ 41.705,19
89	EDIF SEM Desoneração	17-002-046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	50,00	R\$ 369,41	R\$ 443,70	R\$ 22.184,92
90	EDIF SEM Desoneração	06-080-047	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	1.000,00	R\$ 8,54	R\$ 10,26	R\$ 10.257,39
91	EDIF SEM Desoneração	13-002-042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.000,00	R\$ 104,69	R\$ 125,74	R\$ 125.743,16
92	EDIF SEM Desoneração	13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	500,00	R\$ 171,32	R\$ 205,77	R\$ 102.886,23
93	EDIF SEM Desoneração	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	625,00	R\$ 245,50	R\$ 294,87	R\$ 184.293,78
94	EDIF SEM Desoneração	09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00	R\$ 245,89	R\$ 295,34	R\$ 29.533,85
95	EDIF SEM Desoneração	09-007-002	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00	R\$ 265,01	R\$ 318,30	R\$ 31.830,35
96	EDIF SEM Desoneração	09-007-005	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	100,00	R\$ 267,91	R\$ 321,79	R\$ 32.178,67
97	EDIF SEM Desoneração	09-007-036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00	R\$ 280,52	R\$ 336,93	R\$ 33.693,26
98	EDIF SEM Desoneração	09-007-003	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	100,00	R\$ 337,04	R\$ 404,82	R\$ 40.481,87





99	EDIF SEM Desoneração	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00	R\$ 250,73	R\$ 301,15	R\$ 30.115,18
100	EDIF SEM Desoneração	07-001-005	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	50,00	R\$ 591,19	R\$ 710,08	R\$ 35.503,92
101	EDIF SEM Desoneração	07-001-007	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	50,00	R\$ 609,63	R\$ 732,23	R\$ 36.611,33
102	EDIF SEM Desoneração	07-001-008	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	50,00	R\$ 648,09	R\$ 778,42	R\$ 38.921,04
103	EDIF SEM Desoneração	07-001-004	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	30,00	R\$ 942,15	R\$ 1.131,62	R\$ 33.948,49
104	EDIF SEM Desoneração	17-001-040	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	M2	25,00	R\$ 725,00	R\$ 870,80	R\$ 21.769,94
105	EDIF SEM Desoneração	17-001-042	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	25,00	R\$ 719,84	R\$ 864,60	R\$ 21.615,00
106	EDIF SEM Desoneração	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	10,00	R\$ 676,76	R\$ 812,86	R\$ 8.128,56
107	EDIF SEM Desoneração	09-005-081	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 08 DISJUNTORES	UN	15,00	R\$ 73,58	R\$ 88,38	R\$ 1.325,65
108	EDIF SEM Desoneração	09-005-082	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	15,00	R\$ 123,84	R\$ 148,74	R\$ 2.231,16
109	EDIF SEM Desoneração	10-010-001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	100,00	R\$ 53,12	R\$ 63,80	R\$ 6.380,24
110	EDIF SEM Desoneração	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	50,00	R\$ 76,17	R\$ 91,49	R\$ 4.574,39
111	EDIF SEM Desoneração	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	1.250,00	R\$ 50,23	R\$ 60,33	R\$ 75.414,07
112	EDIF SEM Desoneração	09-050-003	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	30,00	R\$ 239,05	R\$ 287,12	R\$ 8.613,69
113	EDIF SEM Desoneração	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	450,00	R\$ 163,19	R\$ 196,01	R\$ 88.203,38
114	EDIF SEM Desoneração	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	4.000,00	R\$ 7,62	R\$ 9,15	R\$ 36.609,53
115	EDIF SEM Desoneração	15-050-004	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	4.000,00	R\$ 14,72	R\$ 17,68	R\$ 70.720,77
116	EDIF SEM Desoneração	11-080-001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	300,00	R\$ 50,82	R\$ 61,04	R\$ 18.311,97
117	EDIF SEM Desoneração	10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	100,00	R\$ 48,53	R\$ 58,29	R\$ 5.828,94
118	EDIF SEM Desoneração	06-060-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	1.000,00	R\$ 11,81	R\$ 14,18	R\$ 14.184,99
119	EDIF SEM Desoneração	06-060-015	RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	150,00	R\$ 8,86	R\$ 10,64	R\$ 1.596,26
120	EDIF SEM Desoneração	07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00	R\$ 16,57	R\$ 19,90	R\$ 3.980,45





121	EDIF SEM Desoneração	06-060-011	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	500,00	R\$ 3,54	R\$ 4,25	R\$ 2.125,95
122	EDIF SEM Desoneração	06-060-012	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	500,00	R\$ 5,90	R\$ 7,09	R\$ 3.543,25
123	EDIF SEM Desoneração	13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	875,00	R\$ 27,61	R\$ 33,16	R\$ 29.017,07
124	EDIF SEM Desoneração	10-011-030	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	500,00	R\$ 47,10	R\$ 56,57	R\$ 28.285,91
125	EDIF SEM Desoneração	10-011-031	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	500,00	R\$ 52,21	R\$ 62,71	R\$ 31.354,72
126	EDIF SEM Desoneração	10-011-032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	500,00	R\$ 69,73	R\$ 83,75	R\$ 41.876,35
127	EDIF SEM Desoneração	10-080-070	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	100,00	R\$ 40,43	R\$ 48,56	R\$ 4.856,05
128	EDIF SEM Desoneração	10-080-074	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"	UN	100,00	R\$ 148,75	R\$ 178,66	R\$ 17.866,36
129	EDIF SEM Desoneração	10-080-072	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	100,00	R\$ 198,99	R\$ 239,01	R\$ 23.900,69
130	EDIF SEM Desoneração	10-080-073	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	100,00	R\$ 247,56	R\$ 297,34	R\$ 29.734,43
131	EDIF SEM Desoneração	06-002-021	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	1.500,00	R\$ 43,78	R\$ 52,58	R\$ 78.876,24
132	EDIF SEM Desoneração	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	6.000,00	R\$ 18,79	R\$ 22,57	R\$ 135.412,01
133	EDIF SEM Desoneração	15-001-018	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	2.000,00	R\$ 87,09	R\$ 104,60	R\$ 209.207,60
134	EDIF SEM Desoneração	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	5.000,00	R\$ 31,33	R\$ 37,63	R\$ 188.152,32
135	EDIF SEM Desoneração	15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	3.500,00	R\$ 17,76	R\$ 21,33	R\$ 74.660,38
136	EDIF SEM Desoneração	15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	5.000,00	R\$ 43,32	R\$ 52,03	R\$ 260.158,26
137	EDIF SEM Desoneração	10-080-086	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	100,00	R\$ 67,53	R\$ 81,11	R\$ 8.111,03
138	EDIF SEM Desoneração	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	200,00	R\$ 55,44	R\$ 66,59	R\$ 13.317,80
139	EDIF SEM Desoneração	10-004-081	TUBO DE PVC PBA, CLASSE 15, COM ANEL - 75MM	UN	500,00	R\$ 75,33	R\$ 90,48	R\$ 45.239,43
140	EDIF SEM Desoneração	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	250,00	R\$ 51,47	R\$ 61,82	R\$ 15.455,15
141	EDIF SEM Desoneração	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	500,00	R\$ 15,87	R\$ 19,06	R\$ 9.530,73
142	EDIF SEM Desoneração	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	250,00	R\$ 29,26	R\$ 35,14	R\$ 8.786,05
143	EDIF SEM Desoneração	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	1.000,00	R\$ 46,35	R\$ 55,67	R\$ 55.670,99





144	EDIF SEM Desoneração	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	1.000,00	R\$ 114,10	R\$ 137,05	R\$ 137.045,51
145	EDIF SEM Desoneração	10-014-024	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	50,00	R\$ 453,12	R\$ 544,24	R\$ 27.212,12
146	EDIF SEM Desoneração	10-014-025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	25,00	R\$ 302,77	R\$ 363,66	R\$ 9.091,43
147	EDIF SEM Desoneração	04-001-098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	25,00	R\$ 1.940,29	R\$ 2.330,48	R\$ 58.262,06





ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei do domicílio ou sede do fornecedor (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.



3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanço Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**): **apresentar Balanço nos termos da alínea “e” deste item**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso:
- b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante:
- c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;
- d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;
- e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados

nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima:**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Qualificação técnico-operacional:

4.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CONFEA/CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ou superior ao objeto da licitação,



comprovando a execução de no mínimo 50% da quantidade estimada (22 profissionais), conforme disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Qualificação técnico-profissional:

4.2.2.1. Registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CONFEA/CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.2.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: execução de serviços zeladoria urbana.

4.2.2.3. O(s) profissional (is) de que trata o item anterior, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Um. Medida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total c/ BDI
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO EM MORADIAS POPULARES, PARA ATENDER AO “PROGRAMA VIDA NOVA”					
1	...	...			
2					
3					
Total Global:					

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência da ARP: 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.





Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços N.º...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251119056941000/2025

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2026, e a respectiva homologação do Processo nº 251119056941000/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO EM MORADIAS POPULARES**, para atender ao “**PROGRAMA VIDA NOVA**”, pelo período de 01 (um) ano, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL:						





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **07/11/2025**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada no momento de sua prorrogação, desde que observado o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano a contar da data de referência da pesquisa de preços, informada no subitem 2.3.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:





RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.





13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2026.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail particular: _____





E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



Anexo VII - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**





Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.